UASG: 928372

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Torna-se público que o **Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO**, por intermédio de seu **Departamento de Compras e Licitações**, localizado na Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional, CEP 76.872-872, município de Ariquemes/RO**,** realizará **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, referente ao **Processo nº 101/2025**, adotando o **critério de julgamento de Menor Preço Global**, em **Regime Aberto** e **julgamento por item**, conforme disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, nas demais normas aplicáveis e nas condições estabelecidas neste **Termo de Referência**.

2. DEFINIÇÕES DO OBJETO

2.1 O presente objeto tem como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO GEOTÉCNICO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO),** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela I:

ITEM	CATSER	UND.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	990 / 27367	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO GEOTÉCNICO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).	01	R$ 79.722,28

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/E3F41D437AD140DF8CD3011F0BE21FE1

Tabela II:

VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL					R$ 79.722,28	
1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS/PLANILHA DE CUSTOS:						
GRUPO ÚNICO						
I - FORMAÇÃO DO PREÇO, POR SERVIÇO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**FREQUÊNCIA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Serviços de Monitoramento Geotécnico - Unidade de Ariquemes**					
1.1	Levantamento topográfico planialtimétrico da frente de operação para a formação das camadas de aterramento de resíduos na célula em operação, inclusive a leitura da cota topográfica nos marcos superficiais de monitoramento geotécnico em todas as células da Central de Tratamento e Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Ariquemes (3 unidades de célula de resíduos). Com elaboração de plantas especificando as áreas de corte e aterro e fornecimento de tabelas com as leituras de cotas topográficas nos marcos superficiais.	Serviço	Mensal	12	R$ 1.168,91	R$ 14.026,96
1.2	Levantamento aerofotogramétrico com drone com a captura de imagens aéreas de alta resolução por meio de câmeras fotográficas ou câmeras de imagem multiespectral das áreas da Central de Tratamento e Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Ariquemes, sendo aproximadamente 26 hectares. Processamento por softwares especializados para gerar ortofotos (imagens georreferenciadas) e modelos digitais do terreno (MDTs), permitindo a análise de diversas características do terreno, como volumes das células e pátios, áreas, alturas das camadas, inclinações das camadas, movimentações e variações do solo. Os arquivos devem ser entregues/assinados em mídia.	Serviço	Semestral	2	R$ 4.220,53	R$ 8.441,07
1.3	Elaboração de Relatório/Laudo Técnico dos levantamentos realizados da Central de Tratamento e Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Ariquemes apresentado a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. O relatório/laudo deverá contemplar os dados obtidos no Item 1.1 (semestral) e Item 1.2. O documento deverá ainda conter em sua estrutura básica: cabeçalho, objetivos, metodologia do monitoramento, resultados dos levantamentos geotécnicos, resultados do levantamento aerofotogramétrico, análise e intepretação dos dados, ações corretivas e recomendações de medidas, conclusão, assinatura do engenheiro/geólogo e anexos	Unidade	Semestral	2	R$ 2.503,03	R$ 5.006,06

D: 53273 e CRC: D85A4322

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/E3F41D437AD140DF8CD3011F0BE21FE1

	(plantas, mapas, fotografias, tabelas, etc.)					
1.4	Mobilização e desmobilização para realização dos serviços "in loco" até 200 km	Unidade	Mensal	12	R$ 822,91	R$ 9.874,96
2	**Serviços de Monitoramento Geotécnico - Unidade de Jaru**					
2.1	Levantamento topográfico planialtimétrico da frente de operação para a formação das camadas de aterramento de resíduos na célula em operação, inclusive a leitura da cota topográfica nos marcos superficiais de monitoramento geotécnico em todas as células da Central de Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Jaru (1 unidade). Com elaboração de plantas especificando as áreas de corte e aterro e fornecimento de tabelas com as leituras de cotas topográficas nos marcos superficiais.	Serviço	Mensal	12	R$ 597,22	R$ 7.166,64
2.2	Levantamento aerofotogramétrico com drone com a captura de imagens aéreas de alta resolução por meio de câmeras fotográficas ou câmeras de imagem multiespectral das áreas da Central de Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Jaru, sendo aproximadamente 14 hectares. Processamento por softwares especializados para gerar ortofotos (imagens georreferenciadas) e modelos digitais do terreno (MDTs), permitindo a análise de diversas características do terreno, como volumes das células e pátios, áreas, alturas das camadas, inclinações das camadas, movimentações e variações do solo. Os arquivos devem ser entregues/assinados em mídia.	Serviço	Semestral	2	R$ 3.968,60	R$ 7.937,20
2.3	Elaboração de Relatório/Laudo Técnico dos levantamentos realizados da Central de Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Jaru apresentado a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. O relatório/laudo deverá contemplar os dados obtidos no Item 2.1 (semestral) e Item 2.2. O documento deverá ainda conter em sua estrutura básica: cabeçalho, objetivos, metodologia do monitoramento, resultados dos levantamentos geotécnicos, resultados do levantamento aerofotogramétrico, análise e intepretação dos dados, ações corretivas e recomendações de medidas, conclusão, assinatura do engenheiro/geólogo e anexos (plantas, mapas, fotografias, tabelas, etc.)	Unidade	Semestral	2	R$ 1.303,03	R$ 2.606,06
2.4	Mobilização e desmobilização para realização dos serviços "in loco" até 200 km	Unidade	Mensal	12	R$ 822,91	R$ 9.874,96

2.2 O valor total máximo estimado da presente contratação corresponde ao montante de **R$ 79.722,28 (setenta e nove mil, setecentos e vinte e dois mil e vinte e oito**

D: 53273 e CRC: D85A4322

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/E3F41D437AD140DF8CD3011F0BE21FE1

centavos), resultante do somatório dos valores individualmente discriminados nos subitens 1.1, a 1.4 e 2.1 a 2.4, conforme apresentado na planilha de composição de custo. Essa planilha está detalhada na tabela descrita no item 2.1 deste Termo de Referência, servindo como base para apuração do valor global e integrado o presente instrumento para todos os fins.

2.3 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

2.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, e o regime de execução do serviço será de forma INDIRETA, conforme as especificações do objeto, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.5 O serviço é classificado como de natureza contínua, por ser fazer parte das determinantes da licença ambiental vigente, bem como dos planos geotécnicos dos Aterros Sanitários.

3. METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 Para a elaboração da estimativa de preços, foram realizadas pesquisas de mercado por meio de cotações junto a empresas especializadas no ramo de serviços geotécnicos e de topografia, com experiência comprovada na prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência.

3.2 Foram consideradas as três propostas de menor valor, observando-se os critérios de conformidade técnica e compatibilidade com os serviços a serem contratados.

3.3 A estimativa obtida servirá como base para a definição do valor máximo aceitável para a contratação, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência, a competitividade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de monitoramento geotécnico por empresa especializada, visando atender às necessidades técnicas e operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), no âmbito de suas atividades institucionais.

4.2 Segundo a NBR 8419 (ABNT, 1992), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Aterro Sanitário é a técnica de disposição final de resíduos sólidos urbanos

D: 53273 e CRC: D85A4322

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/E3F41D437AD140DF8CD3011F0BE21FE1

que não causam danos à saúde pública e a sua segurança, reduzindo os impactos ambientais através de métodos de engenharia para confinar os resíduos sólidos na menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho ou a intervalos menores, se necessário. Mesmo os aterros sendo a alternativa mais viável para destinação dos resíduos, é necessário que esses sejam monitorados para assim controlar seus eventuais riscos.

4.3 Reforça-se que o monitoramento geotécnico, no Aterro Sanitário é uma exigência legal, além de se fazer necessário para cumprimento de determinantes exigidas nas licenças ambientais, expedidas pelo órgão ambiental estadual, ora seja, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM/RO).

4.4 Aplicação dos resultados para a operação, conservação e manutenção dos aterros: medidas preventivas e corretivas, e de remediação de áreas que eventualmente apresentem alterações na qualidade ambiental ou desempenho inadequado.

4.5 Acompanhar o comportamento geomecânico e o desempenho ambiental do aterro. O objetivo é identificar alterações no padrão de comportamento previsto e propor medidas preventivas e corretivas.

4.6 O monitoramento geotécnico descrito no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência contempla tanto o levantamento topográfico quanto o levantamento aerofotogramétrico, de forma a garantir maior precisão na obtenção de dados altimétricose planimétricos, possibilitando a análise detalhada das condições do das células e pátios operacionais e subsidiando a avaliação das estruturas e da estabilidade dos taludes.

4.7 A contratação fundamenta-se no princípio da eficiência, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a obtenção do melhor resultado possível na prestação dos serviços, com qualidade técnica adequada, cumprimento de prazos e economicidade.

4.8 Ademais, a terceirização desse tipo de serviço encontra respaldo legal no inciso VII, XII, XVIII e XXI do art. 6º da mesma Lei, que trata dos serviços comuns de engenharia.

4.9 Por fim, a contratação se mostra necessária e vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a continuidade e a efetividade das ações institucionais, assegurando que os monitoramentos geotécnicos sejam realizados de forma

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/E3F41D437AD140DF8CD3011F0BE21FE1

precisa, ágil e em conformidade com os parâmetros técnicos exigidos pelas normas vigentes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A descrição completa da solução proposta está detalhada no Tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar, o qual integra este Termo de Referência na qualidade de anexo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Sustentabilidade

6.1.1 Em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental e responsabilidade socioeconômica adotadas pelo CISAN Central/RO, a presente contratação deverá observar práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, a redução de impactos ambientais e a valorização de aspectos sociais e éticos na execução dos serviços. A empresa contratada deverá ainda promover condições de trabalho seguras e adequadas aos colaboradores, garantindo o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; e priorizar, sempre que possível, o uso de tecnologias, equipamentos e materiais que contribuam para a mitigação de impactos ambientais e a eficiência operacional.

6.2 Subcontratação, cessão e/ou transferência

6.2.1 É expressamente vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, de quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

6.3 Condições para contratação

6.3.1 As condições e exigências para a contratação estão descritas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, integrante deste Termo de Referência, como anexo.

6.3.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por equipe técnica do CISAN Central/RO.

6.3.3 A empresa contratada deverá dispor de Engenheiro (com especialização na área de abrangência do objeto) e/ou Geólogo devidamente registrado no CREA, com atribuições compatíveis e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para todas as atividades executadas.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/E3F41D437AD140DF8CD3011F0BE21FE1

6.3.4 Todos os materiais, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo estar em perfeito estado de conservação, aferição e calibração.

6.3.5 A contratada deverá assegurar a plena execução dos serviços em conformidade com este Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de falhas técnicas ou omissões.

6.3.6 A Administração poderá exigir a substituição imediata de profissionais ou equipamentos que não atendam aos padrões técnicos estabelecidos.

6.4 **Garantia da execução da contratação**

6.4.1 Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – à execução dos serviços e aos bens acessórios que constituem o objeto deste contrato.

6.4.2 Em caso de vícios, defeitos ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração encaminhará à contratado relatório detalhado das ocorrências, expondo os motivos para que as devidas correções sejam realizadas de forma tempestiva.

6.4.3 As solicitações referentes à garantia deverão ser formalizadas pelo contratante por escrito, por meio de correio eletrônico, ligação telefônica registrada ou correspondência postal. A contratada deverá atender à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e executar os serviços de correção em até 72 (setenta e duas) horas, conforme as cláusulas deste Termo de Referência.

6.4.4 A empresa contratada deverá assegurar a plena execução dos serviços, conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos contratuais.

6.4.5 Para tanto, deverá manter equipe técnica qualificada, instrumentos e equipamentos adequados, bem como garantir a observância das normas de segurança, meio ambiente e boas práticas de engenharia aplicáveis às atividades de monitoramento geotécnico.

6.4.6 A contratada será responsável por quaisquer danos causados ao CISAN Central/RO ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços, devendo adotar, às suas expensas, as medidas corretivas necessárias para restabelecer as condições originais ou adequadas.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/E3F41D437AD140DF8CD3011F0BE21FE1

6.4.7 O CISAN Central/RO poderá, a qualquer tempo, realizar fiscalizações e exigir a substituição de profissionais ou equipamentos que não atendam aos requisitos técnicos e operacionais definidos.

7. PRAZOS, LOCAIS E MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 É de inteira responsabilidade da Contratada a realização dos serviços solicitados pelo Setor Operacional do CISAN Central/RO.

7.2 O prazo para início dos serviços será de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato**,** imediatamente para os casos de urgência e emergência, quando a Contratada for notificada, e de 24 (vinte e quatro) horas para os agendamentos eletivos, contadas a partir da notificação.

7.3 Caso não seja possível cumprir o prazo de início dos serviços estipulado acima, a empresa Contratada deverá, dentro desse prazo, comunicar formalmente as respectivas razões, para que eventual pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

7.4 No caso de ocorrência de motivo de força maior, devidamente comprovado, que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de início dos serviços, a Contratada deverá comunicar o fato, por escrito, ao CISAN Central/RO, no prazo máximo de 3 (três) dias que anteceder a data prevista para o início dos serviços contratados.

7.5 A execução dos serviços deverá ser efetuada mediante nota de empenho e/ou ordem de faturamento/fornecimento, devidamente referenciadas na requisição e nota fiscal correspondentes.

7.6 **Locais de Monitoramento**

- » Central de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos – Aterro Sanitário de Ariquemes.
- » Central de Disposição Final de Resíduos Sólidos – Aterro Sanitário de Jaru.

7.7 **Endereços**

- » Central de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos – Unidade de Ariquemes: RO 257, Linha C 60, Lote 13 B, Gleba 20, Área de Expansão Urbana, Município de Ariquemes/RO.
- » Central de Disposição Final de Resíduos Sólidos – Unidade de Jaru: Lote 11-B, situado na Gleba 52, na Rodovia RO-464 (linha 603, sentido Município de Theobroma), área rural, Município de Jaru/RO.

ID: 53273 e CRC: D85A4322

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/E3F41D437AD140DF8CD3011F0BE21FE1

7.8 Os serviços serão executados de acordo com a Planilha de Formação de Preços de Serviços, item 2.1, Tabela II, deste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 A presente licitação será realizada na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço global**, em **regime aberto.**

8.2 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atenda integralmente às exigências técnicas e formais estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

8.2.1 O desconto linear deverá ser aplicado de forma igual e proporcional a todos os itens da planilha de composição de custos.

8.2.2 É vedado o oferecimento de desconto que resulte em preço unitário igual a zero para qualquer item da planilha de composição de custos.

8.3 A adoção do método de desconto linear justifica-se pela necessidade de garantir a equidade e a transparência em todas as etapas do processo licitatório, evitando distorções nos preços unitários.

8.4 Trata-se de método de especial relevância para prevenir vantagens indevidas entre os licitantes, assegurando que a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública se dê com base em critérios estritamente objetivos, eliminando qualquer possibilidade de favorecimento.

8.5 Para fins de aceitação das propostas, as licitantes deverão apresentar a **Planilha de Composição de Custos**, conforme o modelo constante no Anexo – *Modelo de Planilha de Composição de Custos*. A planilha será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) para o certame.

8.6 Será assegurada a participação de todos os interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de demonstração e avaliação dos serviços prestados. O (a) Pregoeiro (a) deverá comunicar a todos os licitantes, por meio do chat da sessão pública, sobre o cronograma e as condições para o acompanhamento.

8.7 Durante os testes de conformidade, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar **documentação técnica ou metodologia detalhada** que comprove sua capacidade de gerenciamento dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/E3F41D437AD140DF8CD3011F0BE21FE1

9. RECEBIMENTO

9.1 Em conformidade com os artigos 107 e 140 da Lei Federal Nº. 14.133/21 o objeto do presente credenciamento será recebido:

9.1.1 Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das exigências de caráter técnico contidas neste Termo de Referência no prazo máximo de 05 (cinco) dias contínuos.

9.1.2 Definitivamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas neste Termo de Referência no prazo máximo de 05 (cinco) dias contínuos.

9.1.3 Dispensa do Recebimento Provisório: nos casos em que couber, o recebimento definitivo poderá ocorrer imediatamente após a entrega e aceitação do objeto, sendo dispensada a etapa do recebimento provisório, conforme permitido pela legislação vigente.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelo recebimento dos objetos em conformidade com este Termo de Referência, nem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 A comprovação da habilitação jurídica dar-se-á mediante a apresentação dos documentos exigidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, preferencialmente por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, em nível compatível com a fase de habilitação do certame.

10.2 A licitante deverá estar regularmente cadastrada no SICAF, em nível correspondente à comprovação da habilitação jurídica, sendo aceitos os seguintes documentos:

10.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/E3F41D437AD140DF8CD3011F0BE21FE1

10.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação que comprove a eleição de seus administradores;

10.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 Caso algum dos documentos exigidos não esteja disponível no SICAF, a licitante deverá apresentá-lo por meio eletrônico, via sistema **Compras.gov.br**, no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a) para envio da documentação complementar.

10.4 A não apresentação dos documentos exigidos, ou sua apresentação de forma incompleta, ilegível ou em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência e do edital, implicará a inabilitação da licitante.

Parágrafo único. Todos os documentos deverão estar atualizados e, quando aplicável, devidamente registrados nos órgãos competentes, sob pena de inabilitação.

11. DOCUMENTOS RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1 Conforme disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista será exigida apenas da licitante vencedora**, como condição para a assinatura do contrato, e deverá ser demonstrada mediante apresentação dos documentos válidos na data da verificação:

11.1.1 **Regularidade Fiscal**

11.1.1.1 A regularidade fiscal será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, quando exigido pela legislação estadual aplicável;

D: 53273 e CRC: D85A4322

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/E3F41D437AD140DF8CD3011F0BE21FE1

d) Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade econômica objeto da contratação;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

11.1.2 **Regularidade Trabalhista**

11.1.2.1 A regularidade trabalhista será comprovada mediante apresentação da:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), incluído pela Lei nº 12.440/2011.

Parágrafo único: *a Administração poderá realizar a verificação da validade e autenticidade dos documentos apresentados por meio eletrônico, por meio dos sites oficiais dos órgãos emissores, conforme disposto no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.*

12. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 Conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **qualificação econômico-financeira** será exigida exclusivamente da **licitante vencedora**, como condição para a assinatura do contrato, visando comprovar que a empresa possui capacidade financeira compatível com as obrigações decorrentes da contratação.

12.1.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante vencedora deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, salvo se outro prazo estiver expressamente indicado no próprio documento.

13. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove aptidão para a execução de serviços descritos no objeto, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/E3F41D437AD140DF8CD3011F0BE21FE1

13.2 No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, o documento deverá conter, no mínimo:

a) Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da entidade emissora;
b) Data de emissão;
c) Identificação dos signatários (nome, cargo/função, telefone de contato);
d) Descrição detalhada dos serviços executados, incluindo escopo, quantidades e prazos de execução.

13.3 A comprovação da experiência deverá demonstrar a realização de levantamentos topográficos georreferenciados, podendo incluir: planialtimetria, geodésia, locação de obras, batimetria, e o uso de equipamentos como estação total, GPS geodésico, drone, entre outros instrumentos pertinentes à execução dos serviços.

13.4 Caso o objeto contratual inclua a entrega de produtos técnicos (como plantas, memoriais descritivos, relatórios ou bancos de dados geoespaciais), o atestado deverá conter menção expressa à entrega desses materiais, com prazos compatíveis com os estabelecidos neste Termo de Referência.

13.5 Todos os atestados apresentados estarão sujeitos à verificação quanto à sua autenticidade, exatidão e veracidade, podendo a Administração realizar diligências junto às entidades emissoras. Caso necessário, será concedido prazo para complementação de informações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.6 A Administração poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documentos complementares, tais como Notas Fiscais, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou documentos equivalentes, que comprovem a efetiva execução dos serviços descritos nos atestados.

14. DECLARAÇÃO A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO

14.1 A licitante deverá apresentar a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no Anexo IV deste Termo de Referência, demonstrando o compromisso com práticas ambientalmente responsáveis no desenvolvimento dos serviços de monitoramento geotécnico.

14.2 Será igualmente exigida a apresentação da Declaração de Autenticidade, conforme modelo estabelecido no Anexo III, atestando a veracidade e integridade dos documentos apresentados.

D: 53273 e CRC: D85A4322

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/E3F41D437AD140DF8CD3011F0BE21FE1

14.3 A ausência das declarações referidas nos subitens 14.1 e 14.2 não implicará automaticamente na inabilitação da licitante, permanecendo a empresa vencedora obrigada ao cumprimento das exigências legais aplicáveis. O Pregoeiro poderá, se necessário, solicitar o envio complementar dessas declarações.

14.4 Toda a documentação de habilitação deverá ser anexada no sistema *ComprasNet*, no momento do envio da proposta, em campo próprio.

14.5 O atendimento integral às exigências de habilitação é obrigatório. O descumprimento de qualquer item implicará na automática inabilitação da licitante.

14.6 A documentação apresentada no sistema *ComprasNet* será considerada válida para todos os itens do certame em que a licitante estiver participando, inclusive para aqueles que venham a ser negociados posteriormente, desde que as exigências sejam atendidas.

14.7 A documentação deverá ser organizada preferencialmente em um único arquivo, nos formatos aceitos pelo sistema (.zip, .pdf, .doc, .docx, .jpg, .xls, entre outros), considerando que o campo de inserção é único.

14.8 A apresentação dos documentos de habilitação será considerada como **aceitação plena** de todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos, vinculando a licitante ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

14.9 Se houver necessidade de análise mais detalhada dos documentos, a sessão pública poderá ser suspensa pelo (a) Pregoeiro (a), com aviso no chat do sistema, informando a nova data e horário de retomada.

14.10 Para fins de comprovação, será aceita **a verificação direta nos sites oficiais** dos órgãos emissores como meio legal de validação dos documentos.

14.11 A licitante será inabilitada se não comprovar sua habilitação de forma regular ou se apresentar documentação em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.12 No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com **restrições fiscais ou trabalhistas**, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contados a partir da convocação, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

14.13 A não regularização no prazo fixado resultará na inabilitação da licitante, com **aplicação das penalidades cabíveis** e possibilidade de convocação dos licitantes classificados nas posições seguintes, assegurando-lhes os mesmos prazos.

14.14 Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, contendo o número do CNPJ e o endereço correspondente, observando os seguintes critérios:

D: 53273 e CRC: D85A4322

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/E3F41D437AD140DF8CD3011F0BE21FE1

a. Se a licitante for a matriz, os documentos devem estar em nome da matriz;
b. Se a licitante for a filial, os documentos devem estar em nome da filial.

14.15 Documentos emitidos em nome da matriz poderão ser aceitos para a filial e vice-versa, desde que comprovada a vinculação entre ambas.

14.16 Caso a prestação dos serviços seja realizada por unidade distinta da empresa licitante (matriz ou filial), os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, de forma conjunta.

14.17 Verificada a conformidade com as exigências de habilitação, a licitante será declarada vencedora do certame.

14.18 A administração poderá solicitar a apresentação dos documentos originais, caso haja dúvida quanto à autenticidade ou integridade dos arquivos digitais.

14.19 Caso solicitados, os documentos originais deverão ser entregues presencialmente na sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, localizado na Rua Canindé, nº 3622 – Setor Institucional, Ariquemes – RO, CEP 76.872-872, no horário das 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a quinta-feira, e das 07h30 às 13h00 às sextas-feiras. Alternativamente, poderão ser enviados por e-mail para: *compras@cisancentral.ro.gov.br*, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação.

15. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1 Poderão participar desta licitação todas as empresas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviços de monitoramento geotécnico (topografia e aerofotogrametria), e que estejam devidamente habilitadas quanto às exigências fiscais, jurídicas, econômicas, técnicas, trabalhistas e demais previstas na legislação vigente, inclusive perante os órgãos reguladores competentes (como CREA, quando aplicável).

15.2 É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando às seguintes situações:

15.2.1 Empresas ou pessoas que não atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/E3F41D437AD140DF8CD3011F0BE21FE1

15.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam, à época da licitação, impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção administrativa ou judicial;

15.2.3 Pessoas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes do CISAN Central/RO ou com servidores diretamente envolvidos na licitação, fiscalização ou gestão contratual, incluindo cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

15.2.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, conforme disposto na Lei nº 6.404/1976, que estejam concorrendo no mesmo certame;

15.2.5 Pessoas físicas ou jurídicas condenadas, com trânsito em julgado nos últimos cinco anos anteriores à publicação do edital, por exploração de trabalho infantil, condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes, conforme a legislação trabalhista;

15.2.6 Agentes públicos vinculados ao CISAN Central/RO;

15.2.7 Empresas organizadas em consórcio, sendo vedada a participação consorciada neste certame, conforme entendimento do TCU (Acórdão nº 1316/2010), em observância aos princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

15.2.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, atuando nessa condição;

15.2.9 Empresas que tenham em seus quadros funcionários ou servidores do CISAN Central/RO, inclusive na qualidade de sócios, cotistas, dirigentes ou procuradores;

15.2.10 Empresas estrangeiras que não apresentem documentação equivalente à exigida para habilitação, devidamente legalizada por consulado brasileiro e traduzida por tradutor juramentado;

15.2.11 Empresas estrangeiras sem funcionamento regular no território nacional.

15.2.12 Empresas declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa.

16. CONTRATO

16.1 O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO convocará a empresa vencedora para a assinatura do

D: 53273 e CRC: D85A4322

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/E3F41D437AD140DF8CD3011F0BE21FE1

contrato por meio de ofício encaminhado por e-mail, cujo envio deverá ser devidamente registrado no processo.

16.2 A empresa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação por e-mail, para assinar o contrato.

16.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante apresentação de justificativa formal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo inicial, e desde que aprovada pelo CISAN CENTRAL/RO.

16.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou do aceite de instrumento equivalente, a Administração realizará consulta online ao SICAF, cujo resultado será juntado aos autos do processo.

16.5 Em caso de irregularidade no registro no SICAF, a empresa contratada deverá regularizar sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e neste Termo de Referência.

16.6 No ato da assinatura do contrato, a contratada poderá apresentar Carta de Preposto, nomeando sócio ou empregado para representá-la durante a vigência contratual, devendo o documento conter, no mínimo: nome completo, CPF, RG, função na empresa e qualificação profissional.

16.7 **Do Prazo de Vigência**:

16.7.1 Conforme art.105 da lei 14.133 o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 120 (cento e vinte) meses, desde que haja interesse público e comprovada vantajosidade econômica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.7.2 A efetivação dos pagamentos fica condicionada à assinatura do contrato pelas partes e à publicação de seu extrato nos meios oficiais, com a devida comprovação nos autos.

16.7.3 O descumprimento dessa condição poderá implicar na aplicação de penalidades à empresa vencedora, inclusive com a possibilidade de convocação da segunda classificada.

16.8 **Dos Acréscimos e Supressões**:

16.8.1 A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que vierem a ser determinados pelo CISAN

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/E3F41D437AD140DF8CD3011F0BE21FE1

CENTRAL/RO, observados os limites legais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.8.2 Supressões além do limite legal poderão ser admitidas mediante acordo formal entre as partes, por meio de termo aditivo.

16.9 **Da Repactuação do Contrato**:

16.9.1 A repactuação de preços observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data dos orçamentos utilizados na proposta contratada.

16.9.2 O prazo mínimo para a primeira repactuação será contado a partir:

I. Da data limite constante do edital para apresentação da proposta ou orçamento;

II. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da proposta, quando a variação de custos decorrer de mão de obra, vinculada às datas-bases desses instrumentos.

16.9.3 A repactuação não prejudica o direito das partes de solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme §6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

16.9.4 A repactuação deverá ser solicitada pela contratada durante a vigência contratual. Caso não seja formalizada nesse período, será considerada preclusa, salvo cláusula expressa em contrário.

16.9.5 O pedido de repactuação deverá ser acompanhado de demonstração analítica do aumento dos custos, com base na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela contratada.

16.9.6 O CISAN CENTRAL/RO terá o prazo de até 30 (trinta) dias para responder ao pedido de repactuação, nos termos do inciso X do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

16.9.7 O CISAN CENTRAL/RO poderá realizar diligências para verificar a variação de custos alegada pela contratada.

16.10 **Do Reajuste do Contrato**:

16.10.1 Os reajustes contratuais terão por base pesquisa de mercado, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE ou outro que o venha a substituir, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente.

16.11 **Da Cessão, Transferência e/ou Sublocação**:

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/E3F41D437AD140DF8CD3011F0BE21FE1

16.11.1 É vedada a cessão, transferência ou sublocação, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem prévia e expressa autorização do CISAN CENTRAL/RO.

16.12 **Da Rescisão do Contrato**:

16.12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, conforme previsto no instrumento contratual e na legislação vigente.

16.12.2 São causas para rescisão as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer de forma unilateral, amigável ou judicial, conforme o art. 138 da mesma lei.

16.12.3 A contratada reconhece os direitos da contratante previstos nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

17. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 A execução do contrato deverá observar rigorosamente as cláusulas pactuadas, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sendo as partes responsáveis pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formalizado por apostila ao contrato.

17.3 As comunicações formais entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, desde que garantidos a formalidade, a rastreabilidade e a segurança das informações.

17.4 A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário, para adoção de medidas imediatas que assegurem a adequada execução contratual.

17.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial entre o gestor do contrato e representante da contratada, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização contratual, contendo orientações sobre as obrigações contratuais, metodologia de acompanhamento, execução do objeto, plano complementar (se houver), critérios de avaliação de desempenho e sanções aplicáveis.

17.6 **Da Fiscalização Contratual**

D: 53273 e CRC: D85A4322

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/E3F41D437AD140DF8CD3011F0BE21FE1

17.6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.7 **Da Fiscalização Técnica**

17.7.1 Caberá ao fiscal técnico acompanhar a execução do objeto contratual, assegurando o cumprimento das condições pactuadas e a obtenção dos resultados previstos.

17.7.2 O fiscal técnico deverá registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo eventuais não conformidades, com a devida descrição e orientação para correção.

17.7.3 Havendo falhas ou irregularidades, o fiscal técnico deverá notificar a contratada, estabelecendo prazo razoável para saneamento.

17.7.4 Caso as medidas necessárias ultrapassem sua competência, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato.

17.7.5 Situações que comprometam o cumprimento dos prazos contratuais deverão ser informadas pelo fiscal técnico ao gestor do contrato, de forma imediata.

17.7.6 O fiscal técnico deverá informar, com antecedência, o término da vigência contratual, permitindo a análise sobre eventual prorrogação ou nova contratação.

17.8 **Da Fiscalização Administrativa**

17.8.1 Compete ao fiscal administrativo verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar os procedimentos de empenho, pagamento, glosas, garantias contratuais, bem como a formalização de aditivos e apostilamentos.

17.8.2 Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo deverá atuar prontamente para solução do problema, informando ao gestor do contrato os casos que excedam sua alçada.

17.9 **Da Gestão Contratual**

17.9.1 Ao gestor do contrato compete coordenar a execução contratual, promovendo o registro de todos os atos relevantes no histórico de gerenciamento, como ordens de serviço, alterações contratuais, ocorrências e prorrogações, elaborando relatórios de acompanhamento quando necessário.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/E3F41D437AD140DF8CD3011F0BE21FE1

17.9.2 O gestor deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, adotando medidas corretivas ou comunicando à autoridade competente quando as situações extrapolarem sua competência.

17.9.3 É atribuição do gestor monitorar a regularidade da documentação da contratada, necessária à liquidação e pagamento apontando, em relatório de riscos, eventuais impedimentos à tramitação da despesa.

17.9.4 O gestor deverá emitir documento de avaliação de desempenho da contratada, com base nos registros dos fiscais, considerando o cumprimento das obrigações, desempenho técnico e penalidades aplicadas, para fins de registro no sistema de gestão contratual.

17.9.5 Verificada infração contratual que enseje responsabilização, o gestor deverá providenciar a instauração de processo administrativo, a ser conduzido pela comissão competente ou autoridade designada, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.9.6 Ao término da execução contratual, o gestor deverá elaborar relatório conclusivo, avaliando o atingimento dos objetivos da contratação e sugerindo melhorias para futuras contratações.

17.9.7 Compete ainda ao gestor encaminhar ao setor competente a documentação necessária para os procedimentos de liquidação e pagamento, com base nos valores aferidos pela fiscalização.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O prazo para o pagamento observará as disposições previstas nos artigos 137, 138 e 139 do Decreto nº 08-CISAN-2024, que regulamenta, em âmbito interno, a execução dos contratos administrativos firmados com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 A liberação dos valores contratados ocorrerá somente após o recebimento definitivo dos serviços descritos na Cláusula II, devidamente verificado e atestado pela autoridade competente.

18.3 Serão respeitadas, para fins de quitação, a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, conforme as categorias contratuais estabelecidas nos artigos 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/E3F41D437AD140DF8CD3011F0BE21FE1

18.4 A liquidação e o pagamento ocorrerão em até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, desde que atestado o cumprimento das obrigações.

18.5 Caberá ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO adotar todas as providências necessárias para assegurar a correta instrução e liquidação da despesa.

18.6 O prazo referido no item anterior será interrompido caso sejam identificadas inconsistências na execução contratual ou na documentação fiscal apresentada, sendo responsabilidade da contratada promover os ajustes necessários.

18.7 Durante o período de correção das irregularidades pela contratada, sua posição na ordem de pagamento ficará suspensa, sendo restabelecida somente após a devida regularização, sem prejuízo à contagem dos demais prazos contratuais.

18.8 Nos casos de força maior ou de evento imprevisível que impeça a liquidação ou o pagamento, os prazos contratuais serão suspensos até que a situação seja superada, preservando-se a ordem cronológica original da obrigação.

18.9 Na hipótese de divergência quanto à execução contratual, especialmente relacionada à quantidade, qualidade ou conformidade dos serviços prestados, será efetuado o pagamento da parte incontroversa dentro do prazo legal, permanecendo a parcela contestada retida até sua adequada resolução, sem alteração da sua posição na ordem de exigibilidade.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Cabe à Contratada a fiel observância de todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo integralmente os riscos e os encargos necessários à adequada e eficaz execução do objeto contratado, bem como as obrigações específicas a seguir:

19.1.1 Na impossibilidade de verificação automática da regularidade fiscal e trabalhista no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá, no momento da apresentação da Nota Fiscal, encaminhar à fiscalização contratual os seguintes documentos:

a) Comprovante de regularidade e junto à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta de débitos federais e da Dívida Ativa da União;
c) Certidão de regularidade perante o Fisco estadual ou distrital, conforme o domicílio ou sede;

D: 53273 e CRC: D85A4322

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/E3F41D437AD140DF8CD3011F0BE21FE1

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.1.2 É de responsabilidade exclusiva da Contratada o cumprimento de todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e demais previstas em lei, não podendo a inadimplência, sob nenhuma hipótese, gerar ônus à Contratante.

19.1.3 Todos os custos vinculados à execução do objeto, inclusive transporte, frete, deslocamento e serviços correlatos, serão de responsabilidade da Contratada.

19.1.4 Deverá suspender imediatamente qualquer atividade que, por determinação da Contratante, esteja sendo executada em desconformidade com as normas técnicas ou represente risco à segurança de pessoas ou bens.

19.1.5 É obrigatória a manutenção de sigilo sobre quaisquer informações obtidas em decorrência da execução contratual, mesmo após o encerramento do vínculo.

19.1.6 A execução do objeto deverá observar rigorosamente as normas de segurança aplicáveis, bem como as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes.

19.1.7 A Contratada deve orientar e capacitar sua equipe sobre os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas para assegurar a confidencialidade, integridade e segurança dos dados pessoais eventualmente tratados.

19.1.8 É de sua inteira responsabilidade a utilização legal de marcas, patentes, registros, processos ou licenças necessárias à execução dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade por infrações a direitos de terceiros.

19.1.9 Nas notas fiscais emitidas, deverá constar, de forma clara, o período efetivo da prestação dos serviços objeto do faturamento.

19.1.10 A Contratada responderá por quaisquer custos decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais relacionadas a danos causados por seus representantes, empregados ou prepostos, devendo arcar com todas as responsabilidades legais que lhe forem atribuídas.

19.1.11 Será igualmente responsável pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de dolo ou culpa na execução contratual, ainda que sob fiscalização da Contratante.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/E3F41D437AD140DF8CD3011F0BE21FE1

19.1.12 Caso materiais entregues apresentem vícios ou estejam em desacordo com as especificações, a Contratada deverá realizar a substituição às suas expensas, garantindo que os novos itens tenham qualidade igual ou superior, sem custos adicionais à Contratante.

19.1.13 O cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para início, execução e conclusão dos serviços contratados é de inteira responsabilidade da Contratada.

19.1.14 Qualquer evento extraordinário ou situação que comprometa o cumprimento contratual deverá ser comunicado de imediato à Contratante, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

19.1.15 Os materiais e serviços fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e em seus anexos, sendo vedado o uso de insumos ou execução de procedimentos em desacordo com as especificações estabelecidas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Constituem obrigações da Administração:

20.1.1 Assegurar o cumprimento integral das disposições contratuais por parte da Contratada, exigindo o atendimento a todas as obrigações assumidas.

20.1.2 Receber os serviços e/ou produtos nos prazos e condições estipulados neste Termo de Referência e seus anexos.

20.1.3 Notificar formalmente a Contratada sempre que forem identificados vícios, defeitos ou inconformidades na execução do objeto, a fim de que sejam sanados, reparados ou substituídos, total ou parcialmente, às expensas da contratada.

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, indicando representante formal para tal finalidade.

20.1.5 Comunicar à Contratada a necessidade de emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa dos serviços, nos casos em que houver divergência quanto à qualidade, quantidade ou conformidade do objeto, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.6 Realizar os procedimentos de empenho e efetuar o pagamento das faturas ou notas fiscais apresentadas pela Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/E3F41D437AD140DF8CD3011F0BE21FE1

úteis, contados do dia útil subsequente ao seu recebimento, desde que devidamente atestadas.

20.1.7 Aplicar as sanções previstas neste instrumento nos casos de descumprimento contratual, resguardando o direito à ampla defesa, sem prejuízo da reparação por eventuais prejuízos causados à Administração.

20.1.8 Fornecer à Contratada as informações e documentos disponíveis, de interesse direto na execução do objeto, inclusive cópias de análises, instruções, comunicações e demais elementos técnicos pertinentes.

20.1.9 Garantir as condições adequadas para que a Contratada possa executar os serviços nos termos pactuados.

20.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, entregas ou serviços realizados em desconformidade com as obrigações contratuais.

20.1.11 Nomear formalmente o responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto do recebimento dos serviços ou produtos contratados.

20.1.12 Realizar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos estabelecidos, desde que os documentos fiscais estejam corretos e acompanhados dos devidos atesto de conformidade pela fiscalização.

20.1.13 Eximir-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos decorrentes de atos, omissões ou condutas de seus empregados, representantes ou prepostos.

21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2025 na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN - RO.

Unidade Orçamentária: Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico

Projeto Atividade: 17.512.0101.2101.0000 – Manutenção da Operacionalização do Aterro sanitário – Operacional

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Ficha: 021.

D: 53273 e CRC: D85A4322

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/E3F41D437AD140DF8CD3011F0BE21FE1

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Será considerada infração administrativa qualquer conduta da Contratada que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando às seguintes:

22.1.1 Inexecução parcial do contrato;

22.1.2 Inexecução parcial com prejuízo relevante à Administração, ao interesse público ou à continuidade dos serviços;

22.1.3 Inexecução total das obrigações contratuais;

22.1.4 Não apresentação de documentos exigidos para o certame;

22.1.5 Desistência imotivada da proposta apresentada;

22.1.6 Recusa injustificada em celebrar o contrato ou entregar documentação, quando regularmente convocada;

22.1.7 Atraso na execução ou entrega do objeto, sem justificativa aceita pela Administração;

22.1.8 Apresentação de declarações ou documentos falsos, tanto no processo licitatório quanto durante a execução do contrato;

22.1.9 Fraude no procedimento licitatório ou na execução contratual.

22.2 Conduta inidônea ou prática de fraude, compreendendo:

a) Declarações falsas sobre condições de participação ou enquadramento como ME/EPP, conluio entre licitantes, mesmo após o encerramento dos lances;

b) Atos ilícitos com o objetivo de frustrar a competição;

c) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.3 As infrações descritas no item anterior sujeitam a Contratada, sem prejuízo das esferas civil e penal, às seguintes penalidades administrativas:

22.3.1 **Advertência**, nos casos de inexecução parcial sem prejuízos relevantes (item 29.1.1), quando não for cabível penalidade mais severa;

22.3.2 **Multa de 10%** sobre o valor total adjudicado ou contratado, nas infrações constantes dos subitens 21.1.2 a 29.1.10 ou em caso de recusa injustificada de assinatura do contrato;

22.3.3 **Multa de 3%** sobre o valor adjudicado ou contratado, nas seguintes situações:

22.3.4 Falta de entrega da documentação exigida;

22.3.5 Desistência imotivada da proposta;

22.3.6 Conduta que cause tumulto na sessão pública;

D: 53273 e CRC: D85A4322

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/E3F41D437AD140DF8CD3011F0BE21FE1

22.3.7 Descumprimento de requisitos de habilitação previamente declarados;

22.3.8 Apresentação de recursos com caráter meramente protelatório;

22.3.9 Não regularização de pendências fiscais no prazo concedido;

22.3.10 Reiteração de impugnações ou pedidos de esclarecimento infundados;

22.3.11 Manutenção irregular das condições de habilitação durante o contrato;

22.3.12 Inadimplência continuada, mesmo após advertência ou multa moratória (art. 147 do Decreto nº 08/2024/CISAN);

22.3.13 Não regularização dos documentos para liquidação e pagamento;

22.3.14 Recusa em complementar a garantia contratual quando exigido;

22.3.15 Descumprimento da legislação relativa à atividade desempenhada.

22.4 Considerações específicas sobre inadimplemento e penalidades adicionais:

22.4.1 Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado inexecução total do contrato, salvo em casos de interesse público devidamente justificado;

22.4.2 O atraso será computado em dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o fim do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação;

22.4.3 Configura inadimplemento absoluto a recusa em formalizar o contrato no prazo legal;

22.4.4 Atrasos na substituição de itens contratados serão considerados inadimplemento parcial;

22.4.5 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito do ente federativo responsável poderá ocorrer por até 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1.2 a 22.1.7;

22.4.6 Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses dos subitens 22.1.8 a 22.1.10 ou em casos justificados;

22.4.7 A aplicação de qualquer penalidade não impede a rescisão contratual.

22.5 A dosimetria das sanções observará os seguintes critérios:

a) Natureza e gravidade da infração;

b) Circunstâncias específicas do caso concreto;

c) Existência de fatores atenuantes ou agravantes;

d) Extensão dos danos causados ao interesse público;

e) Existência de programa de integridade efetivamente implementado.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/E3F41D437AD140DF8CD3011F0BE21FE1

22.6 Caso o valor das multas e indenizações supere o montante devido pela Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente.

22.7 A aplicação das penalidades não exime a Contratada do dever de reparar integralmente os danos causados.

22.8 As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade do caso.

22.9 Havendo indícios de prática de atos lesivos à Administração, nos termos da Lei nº 12.846/2013, cópias do processo serão encaminhadas à autoridade competente para eventual instauração de investigação preliminar ou de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.10 A apuração de demais infrações não abrangidas pela Lei nº 12.846/2013 seguirá o trâmite ordinário definido pela unidade administrativa competente.

22.11 O processamento do PAR não suspende outros procedimentos administrativos voltados à apuração de prejuízos à Administração.

22.12 A imposição de penalidades será precedida de processo administrativo regular, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e, de forma subsidiária, a Lei nº 9.784/1999.

23. FORO

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o único competente para dirimir eventuais controvérsias ou litígios decorrentes desta licitação, que não forem solucionados na esfera administrativa.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Mais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico compras@cisancentral.ro.gov.br ou presencialmente na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, localizada na Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional, Ariquemes/RO, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras.

Ariquemes-RO, 22 de dezembro de 2025.

D: 53273 e CRC: D85A4322

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/E3F41D437AD140DF8CD3011F0BE21FE1

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente
THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA
Data : 22/12/2025 11:13:55
CPF:***.***-.732-18

Thaís Aparecida Soeiro Moreira
Membro De Equipe

Revisado por:

Natalia Terezinha Oliveira
Diretora Técnica Operacional
Decreto n°025/2023/CISAN CENTRAL-RO

Autorizado por:

Walleson Higor Corrêa Jordão
Superintendente do CISAN Central/RO
Portaria n°01/2025/CISAN CENTRAL-RO

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/E3F41D437AD140DF8CD3011F0BE21FE1

Cons. Interm. Saneamento da Reg. Central de Rondônia - CISAN

10.914.290/0001-32
Rua Canindé
novo.cisancentral.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexos	**69090**	**22/12/2025**

ID: **53273**
CRC: **D85A4322**
Processo: **52-101/2025**
Usuário: **THAÍS APARECIDA SOEIRO MOREIRA**
Criação: **22/12/2025 11:16:35** Finalização: **22/12/2025 11:16:35**

Processo

Documento

MD5: **E6B43063849EC871EBC3FC8F8595204E**

SHA256: **40BC9313F8C4510C3217409BF6506D4603446782901D0D16D3A9F7C6FE12EA76**

Súmula/Objeto:

TERMO DE REFERENCIA - MONITORAMENTO GEOTECNICO.pdf

INTERESSADOS

CISAN CENTRAL	ARIQUEMES	RO	22/12/2025 11:16:35

ASSUNTOS

CONTRATOS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	22/12/2025 11:16:35

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Despacho Integrado 28	22/12/2025	53272

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

THAÍS APARECIDA SOEIRO MOREIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	22/12/2025 11:16:39

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 01/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site cisan.digproc.com.br/ informando o ID 53273 e o CRC D85A4322.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Versão atualizada em 19 de dezembro de 2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Número do processo **101/2025**.

2. OBJETO

2.1 Este estudo preliminar tem como objetivo apresentar a esta superintendência a viabilidade perante a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO GEOTÉCNICO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).**

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar é elaborado em atendimento às disposições contidas no inciso I do Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/21 e Art. 47 do Regulamento de Procedimento para o Planejamento das Licitações e Contratações, disposto no Decreto nº 08/2024-CISAN CENTRAL/RO, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da solicitação que consta no **Documento de Formalização da Demanda - DFD**, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).

3.2 Segundo a NBR 8419 (ABNT, 1992), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Aterro Sanitário é a técnica de disposição final de resíduos sólidos urbanos que não causam danos à saúde pública e a sua segurança, reduzindo os impactos ambientais através de métodos de engenharia para confinar os resíduos sólidos na menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho ou a intervalos menores, se necessário. Mesmo os aterros sendo a alternativa mais viável para

Assinado por 2 pessoas: NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA e WALLESON HIGOR CORREA JORDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/F2FF69E17B244E5B8BA9F7C423954B48
ID: 53265 e CRC: 9A87CB9D

destinação dos resíduos, é necessário que esses sejam monitorados para assim controlar seus eventuais riscos.

3.3 Reforça-se que o monitoramento geotécnico, no Aterro Sanitário é uma exigência legal, além de se fazer necessário para cumprimento de determinantes exigidas nas licenças ambientais, expedidas pelo órgão ambiental estadual, ora seja, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM/RO).

3.4 Aplicação dos resultados para a operação, conservação e manutenção dos aterros: medidas preventivas e corretivas, e de remediação de áreas que eventualmente apresentem alterações na qualidade ambiental ou desempenho inadequado.

3.5 Acompanhar o comportamento geomecânico e o desempenho ambiental do aterro. O objetivo é identificar alterações no padrão de comportamento previsto e propor medidas preventivas e corretivas.

3.6 O levantamento aerofotogramétrico com drone envolve a captura de imagens aéreas de alta resolução utilizando drones equipados com câmeras fotográficas ou câmeras de imagem multiespectral. Essas imagens são então processadas por softwares especializados para gerar ortofotos (imagens georreferenciadas) e modelos digitais do terreno (MDTs), permitindo a análise de diversas características do terreno, como volumes, áreas, movimentações e variações do solo.

3.7 O monitoramento geotécnico das células de resíduos nos Aterros Sanitários tem como objetivo acompanhar o comportamento da superfície do aterro ao longo do tempo. Esse monitoramento é fundamental para detectar possíveis movimentações ou instabilidades que possam comprometer a integridade do aterro e dos sistemas de contenção.

3.8 O monitoramento pode fornecer dados importantes para a gestão e operação do aterro sanitário. Garantindo que os procedimentos de fechamento, controle e estabilização da célula de resíduos estejam sendo seguidos adequadamente.

3.9 Métodos de monitoramento realizados com aerofotogrametria (uso de drones para capturar imagens) podem ser usados para monitorar movimentos na superfície do aterro. Este tipo de monitoramento é útil para cobrir grandes áreas de uma vez e identificar rapidamente situações de risco. Esse método permite, por exemplo, pode capturar a superfície do aterro em diferentes momentos e permitir uma análise comparativa das mudanças no perfil do terreno.

Assinado por 2 pessoas: NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA e WALLESON HIGOR CORREA JORDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/F2FF69E17B244E5B8BA9F7C423954B48

3.10 A contratação do objeto especificado, faz se necessário em virtude do término da vigência do Processo nº 041/2022/CISAN Central de RO e pelo início da operação de uma nova unidade (Aterro Sanitário – Unidade de Jaru).

3.10.1 O objeto de contratação é necessário para o cumprimento dos Estudos de Impactos Ambientais (EIA's) e Planos de Operação de ambas as unidades operacionais (Ariquemes e Jaru); e Plano de Monitoramento Geotécnico da Central de Tratamento e Disposição Final de Resíduos – CTDR de Ariquemes-RO.

3.10.2 Cabe salientar que, o Programa de Monitoramento Geotécnico do Maciço de Resíduos é um item constante no rol de determinantes (Determinante 5 – Ariquemes e Determinante 5 - Jaru) em ambas as Licenças Ambientais de Operação expedida pela Secretaria De Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM/RO), por ora citadas abaixo:

- ✓ Licença de Operação nº 158561 emitida em 23 de dezembro de 2024, conforme Processo n° 1801/01286/2006 (Aterro Sanitário – Unidade de Ariquemes), Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras – COLMAMP;
- ✓ Licença de Operação para Teste nº 158522 emitida em 02 de dezembro de 2024, conforme Processo n° 1801/00366/2017 (Aterro Sanitário – Unidade de Jaru), Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras – COLMAMP.

3.11 O monitoramento geotécnico descrito no presente Estudo Técnico Preliminar contempla tanto o levantamento topográfico quanto o levantamento aerofotogramétrico, de forma a garantir maior precisão na obtenção de dados altimétricos e planimétricos, possibilitando a análise detalhada das condições do das células e pátios operacionais e subsidiando a avaliação das estruturas e da estabilidade dos taludes.

3.12 Tal contratação se justifica ainda pelo fato do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO) não possuir equipamentos e pessoal técnico com dedicação exclusiva para o monitoramento geotécnico dos Aterros Sanitários (Unidade de Ariquemes e Unidade de Jaru).

Assinado por 2 pessoas: NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA e WALLESON HIGOR CORREA JORDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/F2FF69E17B244E5B8BA9F7C423954B48

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Departamento Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL /RO	Natalia Terezinha Oliveira Diretora Técnica – Operacional Decreto nº 025/2023/CISAN Central/RO

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para atendimento da demanda objeto se faz necessária a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** para o desenvolvimento das atividades de monitoramento geotécnico no âmbito do CISAN Central/RO, com experiência comprovada na prestação dos serviços especificados, contemplando os serviços objeto desta contratação. Para tanto a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 A empresa deverá ser especializada, bem como, possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços:

5.1.1.1 Certificado de Registro no Conselho Pertinente da Empresa;

5.1.1.2 Certificado de Registro no Conselho Pertinente do Responsável Técnico.

5.1.2 Comprovação que a empresa já prestou serviço compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a um (1) ano, podendo ser aceito o somatório de atestados.

5.1.2.1 Pode ser admitido a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins de comprovação de que se trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade de o ano ser ininterrupto.

5.1.3 Comprovação de capacidade técnico-profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo, por meio de Certidão (ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, que demostre (m) experiência na execução pretérita que envolvam os serviços de monitoramento geotécnico.

5.1.3.1 Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT, exigida no "Item 5.3.1", e a empresa vencedora. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou por meio da apresentação do respectivo contrato

D: 53265 e CRC: 9A87CB9D
Assinado por 2 pessoas: NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA e WALLESON HIGOR CORREA JORDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/F2FF69E17B244E5B8BA9F7C423954B48

de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação o vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

5.1.3.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.1.3.3 Os Atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas: Nome da Contratada e do Contratante, Número de Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Contratada e do Contratante e Identificação do Objeto do Contrato.

5.1.3.4 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço da contratada e local em que foram prestados os serviços.

5.2 Em caso de terceirização dos serviços, a empresa vencedora do processo, deverá informar nos documentos de habilitação, qual é a empresa parceira e deverá apresentar todos os documentos de habilitação requisitados no presente processo, quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação técnica, e a qualificação econômico-financeira. Cabe destacar que em caso de terceirização dos serviços, os mesmos devem ser terceirizados parcialmente, e não totalmente.

5.2.1 O CISAN Central/RO não terá que custear tributos fiscais, ou de qualquer outra natureza, as empresas terceirizadas prestadoras dos serviços, cabendo única e exclusivamente a responsabilidade a licitante.

5.3 Tendo em vista a natureza essencial do serviço, o mesmo enquadra-se como serviço necessário, visto que é imprescindível manter o monitoramento geotécnico dos Aterros Sanitários (Unidade de Ariquemes e Unidade de Jaru), sendo ainda exigido pelos órgãos ambientais. Destacando inclusive, a necessidade de controle e à vigilância sobre a evolução da frente de operação, acompanhamento fotográfico aéreo e monitoramentos dos maciços de resíduos.

5.4 Os serviços de monitoramento geotécnico, deverão ser os especificados na **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ATUALIZADA (ANEXOS I),** do presente ETP.

ID: 53265 e CRC: 9A87CB9D

Assinado por 2 pessoas: NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA e WALLESON HIGOR CORREA JORDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/F2FF69E17B244E5B8BA9F7C423954B48

5.5 A Contratada deverá encaminhar para a Contratante os produtos (plantas/pranchas) e interpretações técnicas conclusivas de todos os serviços efetuados, bem como o laudo geotécnico, assinados por profissional tecnicamente habilitado.

5.6 A licitante deverá apresentar, ainda:

5.6.1 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.7 Salientamos que estas exigências têm como objetivo a garantia de um serviço de qualidade prestado pela empresa, com resultados confiáveis e com confidencialidade das informações adquiridas.

5.8 Os preços contratados deverão incluir todos os custos envolvidos de forma direta ou indireta, tais como mão de obra, materiais, deslocamento, diárias, alimentação, impostos, contribuições, despesas administrativas, lucro, entre outros.

5.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e especificações estabelecidas no presente estudo técnico preliminar, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

5.10 Prestar os serviços, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas as condições e especificações estabelecidas neste estudo.

5.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

5.12 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de contratação, inclusive em relação à regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e à Justiça do Trabalho.

5.13 O valor mensal poderá ser revisto em periodicidade não inferior a doze meses, contados da data da assinatura do contrato.

5.14 Arcar com todos os custos como, impostos, taxas, emolumentos, seguros e contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes da execução do contrato, de forma que os preços constantes da cláusula de pagamentos representem a única e exclusiva contraprestação pelos serviços prestados.

Assinado por 2 pessoas: NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA e WALLESON HIGOR CORREA JORDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/F2FF69E17B244E5B8BA9F7C423954B48

5.15 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento emitidos pela mesma ou que tenha acesso, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

5.16 Comunicar ao CISAN Central/RO qualquer anormalidade, relacionada ao objeto, verificada durante a execução do contrato.

5.17 Todas os serviços, em ambos os Aterros Sanitários (Ariquemes e Jaru), deverão ser supervisionadas/fiscalizadas por uma pessoa do quadro de funcionários contratados do CISAN Central/RO, preferencialmente Gerente e/ou Fiscal do Contrato, nomeados pelo Superintendente. Caso necessário, a depender da necessidade, deverá ser designado um funcionário para cada Aterro Sanitário.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Para contratação pleiteada, foram realizadas análises de mercado para identificar as possíveis soluções disponíveis. Após o levantamento, as seguintes soluções foram consideradas:

- **SOLUÇÃO 01**: Elaboração pela equipe do Consócio CISAN Central/RO.
- **SOLUÇÃO 02**: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços.

6.1.1 A análise das soluções levou em consideração diversos fatores, incluindo competências técnicas, capacidade operacional, conformidade legal, custos e prazos. A seguir, justifica-se a escolha da solução mais adequada:

- **Viabilidade Técnica:**

A SOLUÇÃO 01 foi considerada inviável devido à ausência de uma equipe técnica com especialidade em topografia e geotecnia, as altas demandas já de responsabilidade dos técnicos disponíveis, bem como o órgão não dispor de ferramentas e equipamentos adequados para execução dos serviços dentro do Consórcio CISAN Central/RO. A realização deste tipo de serviço requer conhecimentos especializados e equipamentos específicos.

- **Capacidade Operacional:**

Assinado por 2 pessoas: NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA e WALLESON HIGOR CORREA JORDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/F2FF69E17B244E5B8BA9F7C423954B48
D: 53265 e CRC: 9A87CB9D

A contratação de uma empresa especializada (SOLUÇÃO 02) proporciona acesso imediato a profissionais qualificados e experientes na execução de serviços de monitoramento geotécnico (levantamento topográfico e aerofotogramétrico). Essas empresas tem a capacidade operacional e os recursos necessários para realizar as atividades de forma eficiente e dentro dos prazos.

- **Conformidade Legal e Qualidade Técnica:**

Empresas especializadas na execução e prestação desses tipos de serviços estão habituadas a operar dentro dos padrões legais e técnicos exigidos, oferecendo garantias quanto à conformidade com a legislação ambiental e a qualidade técnica dos serviços prestados.

- **Economia e Eficiência:**

Embora a contratação de uma empresa especializada envolva custos, essa abordagem tende a ser mais econômica a longo prazo, pois evita custos associados a contratação e treinamento de uma equipe interna, bem como, passiveis erros ou retrabalhos decorrentes da falta de experiência.

Diante do exposto, a SOLUÇÃO 02, que consiste na contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços de monitoramento geotécnico, foi apontada como a opção mais viável e adequada para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução que atende aos interesses e necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), sediado em Ariquemes-RO, é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO GEOTÉCNICO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).**

7.2 O processo de monitoramento em aterros sanitários é obrigatório, complexo, dinâmico, extenso, envolvendo profissionais de diversos campos de atuação. Com a execução correta dos monitoramentos é possível identificar problemas e

Assinado por 2 pessoas: NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA e WALLESON HIGOR CORREA JORDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/F2FF69E17B244E5B8BA9F7C423954B48
D: 53265 e CRC: 9A87CB9D

adotar medidas corretivas e preventivas a tempo para se evitar prováveis acidentes e melhorar as condições ambientais afetadas por esse tipo de empreendimento.

7.3 **Os objetivos do monitoramento geotécnico:**

- ✓ Avaliar a estabilidade da estrutura das células do aterro sanitário;
- ✓ Monitorar os movimentos dos marcos superficiais das células;
- ✓ Garantir que os parâmetros de segurança do aterro, como a compactação, a drenagem e o controle de infiltração, sejam mantidos;
- ✓ Detectar qualquer alteração ou movimento no aterro, que possa indicar problemas como: deslizamento de taludes ou da superfície do aterro, assentamento diferencial ou compactação irregular, efeitos da decomposição de resíduos e do movimento do lixiviado;
- ✓ Monitorar e documentar as movimentações de resíduos na frente de operação, proporcionando uma visão em tempo real do processo de descarga. Ajudando a controlar a distribuição e o volume de resíduos na célula, garantindo que a operação esteja ocorrendo de acordo com o planejamento operacional;
- ✓ Monitorar a distribuição do material descartado de forma mais eficiente, verificando se os resíduos estão sendo compactados corretamente, se há áreas com acumulo excessivo de resíduos, ou se o material está sendo distribuído uniformemente nas células.

7.4 **Especificações técnicas dos Serviços:**

7.4.1 Os serviços serão executados de acordo com a Planilha de Formação de Preço de Serviços, Anexo I deste estudo técnico.

7.5 **Requisitos específicos para a execução dos serviços:**

- ✓ Qualificação da equipe: a equipe responsável pelo monitoramento geotécnico deve ser composta por profissionais qualificados (engenheiros com curso de pós-graduação/especialização em engenharia geotécnica e ou geólogos).
- ✓ Manutenção dos equipamentos: garantir que todos os instrumentos de monitoramento sejam calibrados e mantidos em boas condições operacionais durante todo o período de duração do contrato.

D: 53265 e CRC: 9A87CB9D

Assinado por 2 pessoas: NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA e WALLESON HIGOR CORREA JORDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/F2FF69E17B244E5B8BA9F7C423954B48

- ✓ Tecnologia de Comunicação: utilização de sistemas automatizados de coleta e envio de dados para garantir que as informações coletadas sejam precisas e confiáveis.

7.6 **Documentação e arquivamento de dados:**

- ✓ Banco de dados: todos os dados coletados devem ser disponibilizados pela CONTRATADA para a CONTRATANTE.
- ✓ Interpretação técnica: os dados devem ser analisados em conjunto com as condições operacionais do aterro, como a deposição de resíduos, para garantir uma visão completa do comportamento geotécnico.

7.7 **Relatórios:**

- ✓ Relatórios Técnicos: os dados coletados devem ser compilados, analisados e apresentados em relatórios periódicos que detalham as condições geotécnicas do aterro e a evolução das medições. Constando ainda análise das tendências e sugestões para correção de problemas, como a necessidade de reforços ou ajuste no processo de operação do aterro.

7.8 **Estrutura Básica do Relatórios/Laudos:**

I. Cabeçalho do Laudo:
 - Título (sugerido): "Laudo Técnico de Monitoramento Geotécnico – Levantamento dos Marcos Superficiais e Aerofotogramétrico com Drones"
 - Nome e número de registro do engenheiro/geólogo responsável (CREA ou registro profissional).
 - Data de emissão do laudo.
 - Nome da empresa responsável pelo aterro.
 - Localização do aterro: endereço, coordenadas e identificação das estruturas (célula de resíduos) em questão.

II. Objetivo do Laudo:
 - Explicar o objetivo do monitoramento, ou seja, acompanhar e avaliar a estabilidade da célula de resíduos, as movimentações dos marcos superficiais

Assinado por 2 pessoas: NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA e WALLESON HIGOR CORREA JORDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/F2FF69E17B244E5B8BA9F7C423954B48
D: 53265 e CRC: 9A87CB9D

e os resultados do levantamento aerofotogramétrico, identificando quaisquer anomalias ou tendências de instabilidade.

- Descrever as metodologias utilizadas no levantamento geotécnico (marcos superficiais) e no levantamento aerofotogramétrico (com drones).

III. Metodologia do Monitoramento:

- Levantamento dos Marcos Superficiais: explicar a instalação e o monitoramento dos marcos superficiais, incluindo a ferramenta de medição utilizada (como estação total, RTK, GPS, etc.), os pontos monitorados, a frequência das medições e a interpretação dos dados (ex.: movimentações horizontais e verticais), apresentação de tabelas com as leituras de cotas topográficas nos marcos superficiais.
- Levantamento Aerofotogramétrico com Drones: descrever o planejamento do voo, incluindo a cobertura da área, a altitude de voo, a frequência dos levantamentos, os equipamentos utilizados (modelo do drone e câmeras) e o processamento das imagens para gerar modelos digitais do terreno (MDS) e ortofotos.

IV. Resultados dos Levantamentos Geotécnicos:

Marcos Superficiais:

- Apresentar os resultados das medições realizadas nos marcos superficiais, como deslocamentos horizontais e verticais ao longo do período de monitoramento.
- Detalhar as tendências observadas nas movimentações (ex.: estabilidade, deformações, subsidências).
- Comparar os resultados com valores de referência ou limites críticos, se aplicáveis, e discutir se os deslocamentos estão dentro dos parâmetros seguros.
- Se houver movimentações significativas, apresentar análises de possíveis causas (como mudanças na compactação, no perfil de resíduos ou pluviometria).

Assinado por 2 pessoas: NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA e WALLESON HIGOR CORREA JORDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/F2FF69E17B244E5B8BA9F7C423954B48

V. Resultados do Levantamento Aerofotogramétrico:

- Modelos Digitais de Superfície (MDS): Apresentar os modelos gerados, destacando as alterações na topografia da célula de resíduos. Isso pode incluir variações nos volumes de resíduos, movimentações da superfície, ou deformações observadas.
- Ortofoto: Exibir as ortofotos georreferenciadas que documentam a distribuição dos resíduos na célula e fornecem uma visão detalhada da frente de operação, incluindo a localização e a distribuição de resíduos.
- Volume de Resíduos: Calcular o volume de resíduos depositados e compará-lo com os valores esperados ou com a capacidade da célula. O levantamento aerofotogramétrico pode ser usado para gerar um relatório de volumes e acompanhar a taxa de compactação dos resíduos.
- Identificação de Áreas Críticas: Destacar áreas de instabilidade superficial, movimentações significativas ou acúmulos inadequados de resíduos, que possam demandar ações corretivas ou revisão do processo operacional.

VI. Análise e Interpretação dos Dados:

- Comparação com Monitoramento Anterior: Comparar os dados do levantamento atual com os dados dos meses anteriores, identificando tendências ou alterações significativas na célula de resíduos.
- Análise de Estabilidade: Avaliar a estabilidade do aterro com base nos dados de movimentação dos marcos superficiais e nos modelos aerofotogramétricos, considerando aspectos como:
 - Subsídios e movimentações horizontais que indicam possíveis instabilidades.
 - Análise do comportamento dos taludes e da compactação dos resíduos.

VII. Ações Corretivas e Recomendação de Medidas:

- Caso de Desvios Significativos: Se forem identificadas movimentações anormais ou situações de risco (como subsidências excessivas ou deformações nos taludes), sugerir ações corretivas, como:
 - Reforço de áreas instáveis (melhoria da compactação, drenagem adicional).

Assinado por 2 pessoas: NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA e WALLESON HIGOR CORREA JORDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/F2FF69E17B244E5B8BA9F7C423954B48

- Revisão do processo de recebimento e distribuição dos resíduos (ajustes na forma de operação).
- Ajuste nos taludes e redistribuição de resíduos.

- Recomendações Operacionais: Dependendo dos resultados, o laudo pode sugerir mudanças na forma como os resíduos são dispostos, ou mesmo ajustes no planejamento do aterro.

VIII. Conclusões:

- Resumo das principais constatações do mês, destacando os aspectos positivos (ex.: áreas estáveis, cumprimento das metas de compactação) e pontos que requerem atenção ou intervenção.
- Avaliação geral sobre a estabilidade da célula de resíduos e o cumprimento dos parâmetros operacionais definidos.

IX. Assinatura do Engenheiro/Geólogo Responsável:

- O laudo deve ser assinando pelo engenheiro responsável (com curso de pós-graduação/especialização em engenharia geotécnica) ou geólogo, incluindo o número de registro no respectivo conselho e os dados de contato.

X. Anexos:

- Imagens e Mapas: Incluir as imagens geradas pelos drones, modelos digitais, ortofotos, mapas de volumes e gráficos comparativos das movimentações.
- Relatórios de Medições: Anexar as tabelas com os dados de movimentação dos marcos superficiais, bem como os cálculos de volumes realizados com o levantamento aerofotogramétrico.
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

7.9 **Conclusões:**

✓ O monitoramento geotécnico de marcos superficiais em aterros sanitários, especialmente em células de resíduos não inertes, é uma ferramenta crucial para garantir a estabilidade do aterro ao longo do tempo. Esse monitoramento ajuda a

Assinado por 2 pessoas: NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA e WALLESON HIGOR CORREA JORDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/F2FF69E17B244E5B8BA9F7C423954B48
D: 53265 e CRC: 9A87CB9D

detectar movimentos ou deformações antes que se tornem um risco significativo, permitindo a adoção de medidas corretivas adequadas. A combinação de métodos precisos e tecnologia de monitoramento contínuo contribui para a segurança, sustentabilidade e eficiência na operação do aterro.

- ✓ O levantamento aerofotogramétrico com drones é uma ferramenta extremamente valiosa para o monitoramento da frente de operação de aterros sanitários e para o acompanhamento da célula de resíduos. Ele oferece precisão, eficiência e dados em tempo real, ajudando na gestão do aterro, no controle da capacidade de armazenamento e na prevenção de problemas operacionais e ambientais. Além disso, o uso dessa tecnologia torna o processo mais seguro, menos dispendioso e com maior qualidade de dados, contribuindo para a eficiência da operação do aterro sanitário.

7.10 Especificações dos locais de execução dos serviços.

Interessado: CISAN CENTRAL/RO

Locais de Monitoramento:

- Central de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos de Ariquemes/RO – Aterro Sanitário de Ariquemes.

- Central de Disposição Final de Resíduos Sólidos de Jaru/RO – Aterro Sanitário de Jaru.

Endereços:

- Central de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos – Unidade de Ariquemes/RO: RO 257, Linha C 60, Lote 13 B, Gleba 20, Área de Expansão Urbana, Município de Ariquemes/RO.

- Central de Disposição Final de Resíduos Sólidos – Unidade de Jaru/RO: Lote 11-B, situado na Gleba 52, na Rodovia RO-464 (linha 603, sentido Município de Theobroma), área rural, Município de Jaru/RO.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1 As estimativas baseiam-se nos processos anteriores, sendo:

Assinado por 2 pessoas: NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA e WALLESON HIGOR CORREA JORDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/F2FF69E17B244E5B8BA9F7C423954B48

8.1.1 A contratação de serviços monitoramento geotécnico no Aterro Sanitário de Ariquemes, faz se necessário em virtude do término da vigência do Processo nº 041/2022/CISAN Central de RO.

8.1.2 Os quantitativos dos serviços seguem, conforme descritos no quadro abaixo para suprir as demandas do CISAN Central de RO pelo período estimado de 12 (doze) meses:

Quadro 1 – Estimativas e Frequências da realização dos serviços

I - FORMAÇÃO DO PREÇO, POR SERVIÇO				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**FREQUÊNCIA**	**QUANTIDADE**
1	**Serviços de Monitoramento Geotécnico - Unidade de Ariquemes**			
1.1	Levantamento topográfico planialtimétrico da frente de operação para a formação das camadas de aterramento de resíduos na célula em operação, inclusive a leitura da cota topográfica nos marcos superficiais de monitoramento geotécnico em todas as células da Central de Tratamento e Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Ariquemes (3 unidades de célula de resíduos). Com elaboração de plantas especificando as áreas de corte e aterro e fornecimento de tabelas com as leituras de cotas topográficas nos marcos superficiais.	Serviço	Mensal	12
1.2	Levantamento aerofotogramétrico com drone com a captura de imagens aéreas de alta resolução por meio de câmeras fotográficas ou câmeras de imagem multiespectral das áreas da Central de Tratamento e Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Ariquemes, sendo aproximadamente 26 hectares. Processamento por softwares especializados para gerar ortofotos (imagens georreferenciadas) e modelos digitais do terreno (MDTs), permitindo a análise de diversas características do terreno, como volumes das células e pátios, áreas, alturas das camadas, inclinações das camadas, movimentações e variações do solo. Os arquivos devem ser entregues/assinados em mídia.	Serviço	Semestral	2
1.3	Elaboração de Relatório/Laudo Técnico dos levantamentos realizados da Central de Tratamento e Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Ariquemes apresentado a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. O relatório/laudo deverá contemplar os dados obtidos no Item 1.1 (semestral) e Item 1.2. O documento deverá ainda conter em sua estrutura básica: cabeçalho, objetivos, metodologia do monitoramento, resultados dos levantamentos geotécnicos, resultados do levantamento aerofotogramétrico, análise e intepretação dos dados, ações corretivas e recomendações de medidas, conclusão, assinatura do engenheiro/geólogo e anexos (plantas, mapas, fotografias, tabelas, etc.)	Unidade	Semestral	2
1.4	Mobilização e desmobilização para realização dos serviços "in loco" até 200 km	Unidade	Mensal	12
2	**Serviços de Monitoramento Geotécnico - Unidade de Jaru**			
2.1	Levantamento topográfico planialtimétrico da frente de operação para a formação das camadas de aterramento de resíduos na célula em operação, inclusive a leitura da cota topográfica nos marcos superficiais de monitoramento geotécnico em todas as células da Central de Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Jaru (1 unidade). Com elaboração de plantas especificando as áreas de corte e aterro e fornecimento de tabelas com as leituras de cotas topográficas nos marcos superficiais.	Serviço	Mensal	12

Assinado por 2 pessoas: NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA e WALLESON HIGOR CORREA JORDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/F2FF69E17B244E5B8BA9F7C423954B48

2.2	Levantamento aerofotogramétrico com drone com a captura de imagens aéreas de alta resolução por meio de câmeras fotográficas ou câmeras de imagem multiespectral das áreas da Central de Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Jaru, sendo aproximadamente 14 hectares. Processamento por softwares especializados para gerar ortofotos (imagens georreferenciadas) e modelos digitais do terreno (MDTs), permitindo a análise de diversas características do terreno, como volumes das células e pátios, áreas, alturas das camadas, inclinações das camadas, movimentações e variações do solo. Os arquivos devem ser entregues/assinados em mídia.	Serviço	Semestral	2
2.3	Elaboração de Relatório/Laudo Técnico dos levantamentos realizados da Central de Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Jaru apresentado a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. O relatório/laudo deverá contemplar os dados obtidos no Item 2.1 (semestral) e Item 2.2. O documento deverá ainda conter em sua estrutura básica: cabeçalho, objetivos, metodologia do monitoramento, resultados dos levantamentos geotécnicos, resultados do levantamento aerofotogramétrico, análise e intepretação dos dados, ações corretivas e recomendações de medidas, conclusão, assinatura do engenheiro/geólogo e anexos (plantas, mapas, fotografias, tabelas, etc.)	Unidade	Semestral	2
2.4	Mobilização e desmobilização para realização dos serviços "in loco" até 200 km	Unidade	Mensal	12

8.1.2.1 O contrato de prestação dos serviços, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, sendo vantajoso para a administração pública, conforme retratado no Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

> *"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."*

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 **Valor: R$ 79.722,28 (setenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).**

9.1.1 O custo estimado da contratação, conforme ***ANEXO I***, teve como embasamento a média de preços de cotações, Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil (SINAPI), Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), Associação Rondoniense dos Engenheiros Ambientais (AREA-RO) e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia (CREA/RO).

9.1.2 O custo é estimado para uma demanda de 12 (doze) meses, contemplando as duas unidades operacionais.

D: 53265 e CRC: 9A87CB9D

Assinado por 2 pessoas: NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA e WALLESON HIGOR CORREA JORDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/F2FF69E17B244E5B8BA9F7C423954B48

I - FORMAÇÃO DO PREÇO, POR SERVIÇO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**FREQUÊNCIA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Serviços de Monitoramento Geotécnico - Unidade de Ariquemes**					
1.1	Levantamento topográfico planialtimétrico da frente de operação para a formação das camadas de aterramento de resíduos na célula em operação, inclusive a leitura da cota topográfica nos marcos superficiais de monitoramento geotécnico em todas as células da Central de Tratamento e Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Ariquemes (3 unidades de célula de resíduos). Com elaboração de plantas especificando as áreas de corte e aterro e fornecimento de tabelas com as leituras de cotas topográficas nos marcos superficiais.	Serviço	Mensal	12	R$ 1.168,91	R$ 14.026,96
1.2	Levantamento aerofotogramétrico com drone com a captura de imagens aéreas de alta resolução por meio de câmeras fotográficas ou câmeras de imagem multiespectral das áreas da Central de Tratamento e Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Ariquemes, sendo aproximadamente 26 hectares. Processamento por softwares especializados para gerar ortofotos (imagens georreferenciadas) e modelos digitais do terreno (MDTs), permitindo a análise de diversas características do terreno, como volumes das células e pátios, áreas, alturas das camadas, inclinações das camadas, movimentações e variações do solo. Os arquivos devem ser entregues/assinados em mídia.	Serviço	Semestral	2	R$ 4.220,53	R$ 8.441,07
1.3	Elaboração de Relatório/Laudo Técnico dos levantamentos realizados da Central de Tratamento e Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Ariquemes apresentado a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. O relatório/laudo deverá contemplar os dados obtidos no Item 1.1 (semestral) e Item 1.2. O documento deverá ainda conter em sua estrutura básica: cabeçalho, objetivos, metodologia do monitoramento, resultados dos levantamentos geotécnicos, resultados do levantamento aerofotogramétrico, análise e intepretação dos dados, ações corretivas e recomendações de medidas, conclusão, assinatura do engenheiro/geólogo e anexos (plantas, mapas, fotografias, tabelas, etc.)	Unidade	Semestral	2	R$ 2.503,03	R$ 5.006,06
1.4	Mobilização e desmobilização para realização dos serviços "in loco" até 200 km	Unidade	Mensal	12	R$ 822,91	R$ 9.874,96

Assinado por 2 pessoas: NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA e WALLESON HIGOR CORREA JORDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/F2FF69E17B244E5B8BA9F7C423954B48

D: 53265 e CRC: 9A87CB9D

2	**Serviços de Monitoramento Geotécnico - Unidade de Jaru**						
2.1	Levantamento topográfico planialtimétrico da frente de operação para a formação das camadas de aterramento de resíduos na célula em operação, inclusive a leitura da cota topográfica nos marcos superficiais de monitoramento geotécnico em todas as células da Central de Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Jaru (1 unidade). Com elaboração de plantas especificando as áreas de corte e aterro e fornecimento de tabelas com as leituras de cotas topográficas nos marcos superficiais.	Serviço	Mensal	12	R$ 597,22	R$	7.166,64
2.2	Levantamento aerofotogramétrico com drone com a captura de imagens aéreas de alta resolução por meio de câmeras fotográficas ou câmeras de imagem multiespectral das áreas da Central de Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Jaru, sendo aproximadamente 14 hectares. Processamento por softwares especializados para gerar ortofotos (imagens georreferenciadas) e modelos digitais do terreno (MDTs), permitindo a análise de diversas características do terreno, como volumes das células e pátios, áreas, alturas das camadas, inclinações das camadas, movimentações e variações do solo. Os arquivos devem ser entregues/assinados em mídia.	Serviço	Semestral	2	R$ 3.968,60	R$	7.937,20
2.3	Elaboração de Relatório/Laudo Técnico dos levantamentos realizados da Central de Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Jaru apresentado a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. O relatório/laudo deverá contemplar os dados obtidos no Item 2.1 (semestral) e Item 2.2. O documento deverá ainda conter em sua estrutura básica: cabeçalho, objetivos, metodologia do monitoramento, resultados dos levantamentos geotécnicos, resultados do levantamento aerofotogramétrico, análise e intepretação dos dados, ações corretivas e recomendações de medidas, conclusão, assinatura do engenheiro/geólogo e anexos (plantas, mapas, fotografias, tabelas, etc.)	Unidade	Semestral	2	R$ 1.303,03	R$	2.606,06
2.4	Mobilização e desmobilização para realização dos serviços "in loco" até 200 km	Unidade	Mensal	12	R$ 822,91	R$	9.874,96
					Total (Unidade de Ariquemes) =	***R$***	***37.349,05***
					Total (Unidade de Jaru) =	***R$***	***27.584,86***
					Total Geral (Ariquemes + Jaru) =	***R$***	***64.933,91***
					Custos Indireto e Lucro (13%) =	***R$***	***8.441,41***
					Tributos (8,65%) =	***R$***	***6.346,96***
					VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS =	***R$***	***79.722,28***

Assinado por 2 pessoas: NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA e WALLESON HIGOR CORREA JORDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/F2FF69E17B244E5B8BA9F7C423954B48

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 A licitação deverá ser feita por meio de único lote composto por todos os itens.

10.2 O agrupamento se faz viável tendo em vista que os serviços agrupados são de mesma natureza e se justifica pela dinamização e uniformização do processo contratação e fiscalização dos serviços. A licitação por agrupamento é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento e quando unificados o seu fornecimento por serviços de mesma natureza traz mais vantagens na padronização dos serviços a serem fornecidos, bem como, o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

10.3 Entende-se que o agrupamento da solução gera maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto pela empresa e concentração da garantia dos resultados. Ademais, acredita-se que haverá um grande ganho na economia de escala para a Administração, implicando em aumento de quantitativos e diluição maior do custo operacional, consequentemente, na redução de preços a serem pagos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

11.1 Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação para a plena satisfação da necessidade da Administração.

11.2 Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

Assinado por 2 pessoas: NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA e WALLESON HIGOR CORREA JORDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/F2FF69E17B244E5B8BA9F7C423954B48

12. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1 O objeto referido consta no plano de Contratações Anual – PCA, conforme regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Decreto nº 008/2024-CISAN CENTRAL/RO, exercício vindouro de 2025.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação dos serviços especializados no monitoramento geotécnico (levantamento topográfico e aerofotogramétrico) para os Aterros Sanitários de Ariquemes e Jaru trará diversos benefícios, tanto do ponto de vista operacional quanto estratégico, garantindo maior controle, segurança e eficiência na gestão dos aterros. Os principais benefícios incluem:

13.1.1 **Garantia de Segurança e Estabilidade das Células de Aterro**

- Monitoramento Contínuo: o levantamento topográfico permitirá um acompanhamento contínuo das condições das células de aterro, identificando precocemente qualquer movimentação, subsidência ou risco de instabilidade.
- Prevenção de Acidentes: o monitoramento geotécnico regular e o levantamento de cotas nos marcos superficiais contribuirão para a identificação de situações de risco antes que se tornem problemas críticos, prevenindo acidentes, danos ambientais e custos elevados com reparos emergenciais.

13.1.2 **Conformidade com as Normas e Regulamentações**

- Atendimento a Exigências Legais: a contratação assegura que os aterros sanitários de Ariquemes e Jaru atendam às exigências ambientais e de segurança estabelecidas pelos órgãos reguladores (como a ABNT, CONAMA, entre outros), evitando penalidades e garantindo a conformidade com as regulamentações locais e federais.
- Licenciamento Ambiental: a realização de monitoramento geotécnico contribui diretamente para a renovação de licenças ambientais, pois demonstra o compromisso da gestão com a manutenção da integridade do aterro e a mitigação de impactos ambientais.

13.1.3 **Eficiência Operacional e Planejamento**

Assinado por 2 pessoas: NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA e WALLESON HIGOR CORREA JORDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/F2FF69E17B244E5B8BA9F7C423954B48
ID: 53265 e CRC: 9A87CB9D

- Otimização do Processo de Aterro: os levantamentos topográficos e aerofotogramétricos fornecerão informações detalhadas sobre o volume de resíduos, áreas de corte e aterro, permitindo um planejamento mais eficiente das operações de aterramento, o que pode resultar em economia de recursos e tempo.
- Análises Precisas para Expansão: os dados gerados pelos levantamentos ajudam a planejar futuras expansões dos aterros, otimizando a alocação de espaço e garantindo a utilização adequada das áreas disponíveis.
- Monitoramento de Volume e Área: o levantamento aerofotogramétrico com drones e a geração de modelos digitais do terreno (MDTs) permitirão uma análise precisa dos volumes de resíduos e movimentação do solo.
- Identificação de Desvios Operacionais: a análise dos dados levantados ajudará na identificação de desvios operacionais, como áreas de aterro com acúmulo excessivo de resíduos ou irregularidades na compactação, que podem ser corrigidos de forma precoce, evitando custos adicionais no futuro.

13.1.4 **Capacidade de Resposta a Emergências**

- Análise Antecipada de Problemas: a coleta contínua de dados e a análise dos levantamentos permitirá que os técnicos detectem anomalias no comportamento do maciço de resíduos, como deslizamentos ou variações inesperadas, e tomem medidas corretivas imediatas, prevenindo problemas maiores.

13.2 Desta forma, o CISAN Central/RO, como órgão público que administra e opera o Aterro Sanitário de Ariquemes e o Aterro Sanitário de Jaru, poderá continuar a cumprir seu dever institucional e ambiental, com eficiência e eficácia, respeitando e cumprindo com as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 O objeto de contratação, em razão de sua natureza, não prevê a geração de impactos ambientais diretos decorrentes da execução das atividades de monitoramento geotécnico. Entretanto, sua realização é fundamental para o acompanhamento contínuo das estruturas dos aterros sanitários, assegurando a segurança operacional e prevenindo potenciais danos ambientais que possam advir de eventuais instabilidades ou falhas geotécnicas.

Assinado por 2 pessoas: NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA e WALLESON HIGOR CORREA JORDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/F2FF69E17B244E5B8BA9F7C423954B48
D: 53265 e CRC: 9A87CB9D

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 A Diretoria Técnica deste CISAN Central de Rondônia, após realizar o Estudo Técnico Preliminar, declara **VIÁVEL** esta contratação, nos termos acima expostos. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, justificando-se em termos de disponibilidade de mercado, consoante com as legislações em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

16. RESPONSÁVEIS

- ✓ Walleson Higor Corrêa Jordão – Superintendente do CISAN Central/RO.
- ✓ Natalia Terezinha Oliveira – Diretora Técnica Operacional.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Ariquemes-RO, 19 de dezembro de 2025.

Elaborado por:

CISAN CENTRAL
Documento assinado digitalmente
NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA
Data : 19/12/2025 08:19:30
CPF:***.***-.852-29

Natalia Terezinha Oliveira
Diretora Técnica Operacional
Decreto n°025/2023/CISAN CENTRAL-RO

Revisado e Autorizado por:

Walleson Higor Corrêa Jordão
Superintendente do CISAN Central/RO
Portaria n°01/2025/CISAN CENTRAL-RO

D: 53265 e CRC: 9A87CB9D

Assinado por 2 pessoas: NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA e WALLESON HIGOR CORREA JORDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/F2FF69E17B244E5B8BA9F7C423954B48

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA
RUA CANINDÉ, 3622 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ: 10.914.290/0001-32
ARIQUEMES/RO - CEP 76872-872
FONE: (69) 3516-2097

CÓDIGO DE ACESSO
F2FF69E17B244E5B8BA9F7C423954B48

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: WALLESON HIGOR CORREA JORDAO em 19/12/2025 09:01:28
CPF:***.***-.582-81
Certificadora: CISAN CENTRAL - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/F2FF69E17B244E5B8BA9F7C423954B48

Cons. Interm. Saneamento da Reg. Central de Rondônia - CISAN

10.914.290/0001-32
Rua Canindé
novo.cisancentral.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexos	**68882**	**19/12/2025**

ID: **53265**
CRC: **9A87CB9D**
Processo: **52-101/2025**
Usuário: **NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA**
Criação: **19/12/2025 08:41:06** Finalização: **19/12/2025 08:41:06**

Processo | Documento

MD5: **160C15144E8FBEA15767054185B6C3EF**

SHA256: **AE262BCA538B2ADF4ED8D169A87313DF8EC502E2B7373F20B19B5F0929D7E85C**

Súmula/Objeto:

3. ESTUDO TECNICO PRELIMINAR_ETP - MONITORAMENTO GEOTECNICO - ATUALIZADO.pdf

INTERESSADOS

CISAN CENTRAL	ARIQUEMES	RO	19/12/2025 08:41:06

ASSUNTOS

CONTRATOS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	19/12/2025 08:41:06

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Despacho Integrado 25	19/12/2025	53264

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA	DIRETOR COMISSIONADO	19/12/2025 08:41:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 01/2021.

WALLESON HIGOR CORREA JORDAO	SUPERINTENDENTE	19/12/2025 09:01:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 01/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site cisan.digproc.com.br/ informando o ID 53265 e o CRC 9A87CB9D.

CISAN CENTRAL - RO | Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇOS

Órgão: Consócio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN Central/RO

Nº do Processo: 101/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO GEOTÉCNICO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).

I - FORMAÇÃO DO PREÇO, POR SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Serviços de Monitoramento Geotécnico - Unidade de Ariquemes**					
1.1	Levantamento topográfico planialtimétrico da frente de operação para a formação das camadas de aterramento de resíduos na célula em operação, inclusive a leitura da cota topográfica nos marcos superficiais de monitoramento geotécnico em todas as células da Central de Tratamento e Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Ariquemes (3 unidades de célula de resíduos). Com elaboração de plantas especificando as áreas de corte e aterro e fornecimento de tabelas com as leituras de cotas topográficas nos marcos superficiais.	Serviço	Mensal	12	R$ 1.168,91	R$ 14.026,96
1.2	Levantamento aerofotogramétrico com drone com a captura de imagens aéreas de alta resolução por meio de câmeras fotográficas ou câmeras de imagem multiespectral das áreas da Central de Tratamento e Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Ariquemes, sendo aproximadamente 26 hectares. Processamento por softwares especializados para gerar ortofotos (imagens georreferenciadas) e modelos digitais do terreno (MDTs), permitindo a análise de diversas características do terreno, como volumes das células e pátios, áreas, alturas das camadas, inclinações das camadas, movimentações e variações do solo. Os arquivos devem ser entregues/assinados em mídia.	Serviço	Semestral	2	R$ 4.220,53	R$ 8.441,07
1.3	Elaboração de Relatório/Laudo Técnico dos levantamentos realizados da Central de Tratamento e Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Ariquemes apresentado a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. O relatório/laudo deverá contemplar os dados obtidos no Item 1.1 (semestral) e Item 1.2. O documento deverá ainda conter em sua estrutura básica: cabeçalho, objetivos, metodologia do monitoramento, resultados dos levantamentos geotécnicos, resultados do levantamento aerofotogramétrico, análise e intepretação dos dados, ações corretivas e recomendações de medidas, conclusão, assinatura do engenheiro/geologo e anexos (plantas, mapas, fotografias, tabelas, etc.)	Unidade	Semestral	2	R$ 2.503,03	R$ 5.006,06
1.4	Mobilização e desmobilização para realização dos serviços "in loco" até 200 km	Unidade	Mensal	12	R$ 822,91	R$ 9.874,96
2	**Serviços de Monitoramento Geotécnico - Unidade de Jaru**					
2.1	Levantamento topográfico planialtimétrico da frente de operação para a formação das camadas de aterramento de resíduos na célula em operação, inclusive a leitura da cota topográfica nos marcos superficiais de monitoramento geotécnico em todas as células da Central de Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Jaru (1 unidade). Com elaboração de plantas especificando as áreas de corte e aterro e fornecimento de tabelas com as leituras de cotas topográficas nos marcos superficiais.	Serviço	Mensal	12	R$ 597,22	R$ 7.166,64
2.2	Levantamento aerofotogramétrico com drone com a captura de imagens aéreas de alta resolução por meio de câmeras fotográficas ou câmeras de imagem multiespectral das áreas da Central de Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Jaru, sendo aproximadamente 14 hectares. Processamento por softwares especializados para gerar ortofotos (imagens georreferenciadas) e modelos digitais do terreno (MDTs), permitindo a análise de diversas características do terreno, como volumes das células e pátios, áreas, alturas das camadas, inclinações das camadas, movimentações e variações do solo. Os arquivos devem ser entregues/assinados em mídia.	Serviço	Semestral	2	R$ 3.968,60	R$ 7.937,20

Assinado por 1 pessoa: NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/0D8A53DA3DEC4D3A8BB0532063D20DB9

D: 53252 e CRC: C81F8BF0

2.3	Elaboração de Relatório/Laudo Técnico dos levantamentos realizados da Central de Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Jaru apresentado a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. O relatório/laudo deverá contemplar os dados obtidos no Item 2.1 (semestral) e Item 2.2. O documento deverá ainda conter em sua estrutura básica: cabeçalho, objetivos, metodologia do monitoramento, resultados dos levantamentos geotécnicos, resultados do levantamento aerofotogramétrico, análise e intepretação dos dados, ações corretivas e recomendações de medidas, conclusão, assinatura do engenheiro/geologo e anexos (plantas, mapas, fotografias, tabelas, etc.)	Unidade	Semestral	2	R$ 1.303,03	R$	2.606,06
2.4	Mobilização e desmobilização para realização dos serviços "in loco" até 200 km	Unidade	Mensal	12	R$ 822,91	R$	9.874,96
					Total (Unidade de Ariquemes) =	**R$**	**37.349,05**
					Total (Unidade de Jaru) =	**R$**	**27.584,86**
					Total Geral (Ariquemes + Jaru) =	**R$**	**64.933,91**
					Custos Indireto e Lucro (13%) =	**R$**	**8.441,41**
					Tributos (8,65%) =	**R$**	**6.346,96**
					VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS =	**R$**	**79.722,28**

Documento assinado digitalmente
NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA
Data : 18/12/2025 11:41:23
CPF:***.***-.852-29

Assinado por 1 pessoa: NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/0D8A53DA3DEC4D3A8BB0532063D20DB9

D: 53252 e CRC: C81F8BF0

CISAN CENTRAL - RO | Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN Central/RO

Nº do Processo: 101/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO GEOTÉCNICO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).

II - COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO, POR SERVIÇO NA UNIDADE OPERACIONAL DE ARIQUEMES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÃO DE OBRA / SERVIÇOS	REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Serviços de Monitoramento Geotécnico - Unidade de Ariquemes**						
1.1	Levantamento topográfico planialtimétrico da frente de operação para a formação das camadas de aterramento de resíduos na célula em operação, inclusive a leitura da cota topográfica nos marcos superficiais de monitoramento geotécnico em todas as células da Central de Tratamento e Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Ariquemes (3 unidades de célula de resíduos). Com elaboração de plantas especificando as áreas de corte e aterro e fornecimento de tabelas com as leituras de cotas topográficas nos marcos superficiais.	Locação da base RTK, bastão extensor e coletora de dados	Cotação	Diária	1	R$ 433,33	R$ 433,33
		Topógrafo	SINAPI: 90781	Hora	8	R$ 24,10	R$ 192,80
		Auxiliar de topógrafo	SINAPI: 88253	Hora	8	R$ 12,11	R$ 96,88
		Desenhista Projetista	SINAPI: 90775	Hora	16	R$ 17,15	R$ 274,40
		Serviço de impressão gráfica de plantas e memoriais, colorido, folha tamanho A0.	Cotação	Unidade	3	R$ 57,17	R$ 171,50
						Total 1.1 =	**R$ 1.168,91**
1.2	Levantamento aerofotogramétrico com drone com a captura de imagens aéreas de alta resolução por meio de câmeras fotográficas ou câmeras de imagem multiespectral das áreas da Central de Tratamento e Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Ariquemes, sendo aproximadamente 26 hectares. Processamento por softwares especializados para gerar ortofotos (imagens georreferenciadas) e modelos digitais do terreno (MDTs), permitindo a análise de diversas características do terreno, como volumes das células e pátios, áreas, alturas das camadas, inclinações das camadas, movimentações e variações do solo. Os arquivos devem ser entregues/assinados em mídia.	Piloto de drone	Cotação	Hora	4	R$ 183,33	R$ 733,33
		Desenhista Projetista	SINAPI: 90775	Hora	8	R$ 17,15	R$ 137,20
		GPS (Global Positioning System)	Cotação	Diária	1	R$ 300,00	R$ 300,00
		Software para processamento dos dados	Cotação	Unidade	1	R$ 650,00	R$ 650,00
		Drone para o levantamento	Cotação	Diária	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
						Total 1.2 =	**R$ 4.220,53**
1.3	Elaboração de Relatório/Laudo Técnico dos levantamentos realizados da Central de Tratamento e Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Ariquemes apresentado a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. O relatório/laudo deverá contemplar os dados obtidos no Item 1.1 (semestral) e Item 1.2. O documento deverá ainda conter em sua estrutura básica: cabeçalho, objetivos, metodologia do monitoramento, resultados dos levantamentos geotécnicos, resultados do levantamento aerofotogramétrico, análise e intepretação dos dados, ações corretivas e recomendações de medidas, conclusão, assinatura do engenheiro/geologo e anexos (plantas, mapas, fotografias, tabelas, etc.)	Engenheiro / Geologo	Tabela:AREA	Hora Técnica	16	R$ 150,00	R$ 2.400,00
		Anotação de Responsabilidade Técnia - ART	CREA-RO:2025	Unidade	1	R$ 103,03	R$ 103,03
						Total 1.3 =	**R$ 2.503,03**
1.4	Mobilização e desmobilização para realização dos serviços "in loco" até 200 km	Aluguel de 01 (um) Veículo	Cotação	Diária	1	R$ 480,91	R$ 480,91
		Combustível	SEFIN-RO	Litros	50	R$ 6,84	R$ 342,00
						Total 1.4 =	**R$ 822,91**

D: 53252 e CRC: C81F8BF0

Assinado por 1 pessoa: NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/0D8A53DA3DEC4D3

Referências de Preço:
1) O preço da locação do veículo foi estabelecido com base na média de cotação de preço do mercado atual. O modelo de veículo cotado trata-se de uma pick-up.
2) O preço do COMBUSTÍVEL foi estabelecido conforme pesquisa da Média Ponderada da Tabela de Preços de Combustível - Varejo no site da SEFIN-RO (https://sidiec.sefin.ro.gov.br/ords/f?p=157:120). Obs.: média do Estado de Rondônia.
3) O preço da hora técnica de profissional técnico (engenheiro/geologo) foi estabelecida com base na Tabela de Honorários da AREA - 2025.
4) O valor da ART foi estabelecida de acordo com os valores estipulados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronômia de Rondônia - CREA/RO com base no exercício de 2025 (https://www.crearo.org.br/valores-de-taxas-e-servicos-2025/).
5) O preço da HORA do topográfo, auxiliar de topógrafo e desenhista projetista seguem os valores da Tabela de Preços de Insumos do SINAPI (Relatório de Custos de Composições), Mês de Setembro/2025 - Não desonerado.
6) Já o preço dos equipamentos necessários para execução do serviços, foram estabelecidos com base na média de preço do mercado atual (Cotação com empresas especializadas).

Assinado por 1 pessoa: NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/0D8A53DA3DEC4D3

D: 53252 e CRC: C81F8BF0

CISAN CENTRAL - RO | Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN CENTRAL/RO

Nº do Processo: 101/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO GEOTÉCNICO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).

III - COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO, POR SERVIÇO NA UNIDADE OPERACIONAL DE JARU

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÃO DE OBRA / SERVIÇOS	REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**Serviços de Monitoramento Geotécnico - Unidade de Jaru**						
2.1	Levantamento topográfico planialtimétrico da frente de operação para a formação das camadas de aterramento de resíduos na célula em operação, inclusive a leitura da cota topográfica nos marcos superficiais de monitoramento geotécnico em todas as células da Central de Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Jaru (1 unidade). Com elaboração de plantas especificando as áreas de corte e aterro e fornecimento de tabelas com as leituras de cotas topográficas nos marcos superficiais.	Locação da base RTK, bastão extensor e coletora de dados	Cotação	Diária	1	R$ 433,33	R$ 433,33
		Topógrafo	SINAPI: 90781	Hora	2	R$ 24,10	R$ 48,20
		Auxiliar de topógrafo	SINAPI: 88253	Hora	2	R$ 12,11	R$ 24,22
		Desenhista Projetista	SINAPI: 90775	Hora	2	R$ 17,15	R$ 34,30
		Serviço de impressão gráfica de plantas e memoriais, colorido, folha tamanho A0.	Cotação	Unidade	1	R$ 57,17	R$ 57,17
						Total 2.1 =	**R$ 597,22**
2.2	Levantamento aerofotogramétrico com drone com a captura de imagens aéreas de alta resolução por meio de câmeras fotográficas ou câmeras de imagem multiespectral das áreas da Central de Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Jaru, sendo aproximadamente 14 hectares. Processamento por softwares especializados para gerar ortofotos (imagens georreferenciadas) e modelos digitais do terreno (MDTs), permitindo a análise de diversas características do terreno, como volumes das células e pátios, áreas, alturas das camadas, inclinações das camadas, movimentações e variações do solo. Os arquivos devem ser entregues/assinados em mídia.	Piloto de drone	Cotação	Hora	3	R$ 183,33	R$ 550,00
		Desenhista Projetista	SINAPI: 90775	Hora	4	R$ 17,15	R$ 68,60
		GPS (Global Positioning System)	Cotação	Diária	1	R$ 300,00	R$ 300,00
		Software para processamento dos dados	Cotação	Unidade	1	R$ 650,00	R$ 650,00
		Drone para o levantamento	Cotação	Diária	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
						Total 2.2 =	**R$ 3.968,60**
2.3	Elaboração de Relatório/Laudo Técnico dos levantamentos realizados da Central de Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Jaru apresentado a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. O relatório/laudo deverá contemplar os dados obtidos no Item 2.1 (semestral) e Item 2.2. O documento deverá ainda conter em sua estrutura básica: cabeçalho, objetivos, metodologia do monitoramento, resultados dos levantamentos geotécnicos, resultados do levantamento aerofotogramétrico, análise e intepretação dos dados, ações corretivas e recomendações de medidas, conclusão, assinatura do engenheiro/geologo e anexos (plantas, mapas, fotografias, tabelas, etc.)	Engenheiro / Geologo	Tabela:AREA	Hora Técnica	8	R$ 150,00	R$ 1.200,00
		Anotação de Responsabilidade Técnia - ART	CREA-RO:2025	Unidade	1	R$ 103,03	R$ 103,03
						Total 2.3 =	**R$ 1.303,03**
2.4	Mobilização e desmobilização para realização dos serviços "in loco" até 200 km	Aluguel de 01 (um) Veículo	Cotação	Diária	1	R$ 480,91	R$ 480,91
		Combustível	SEFIN-RO	Litros	50	R$ 6,84	R$ 342,00
						Total 2.4 =	**R$ 822,91**

D: 53252 e CRC: C81F8BF0

Assinado por 1 pessoa: NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/0D8A53DA3DEC4D3

Referências de Preço:

1) O preço da locação do veículo foi estabelecido com base na média de cotação de preço do mercado atual. O modelo de veículo cotado trata-se de uma pick-up.
2) O preço do COMBUSTÍVEL foi estabelecido conforme pesquisa da Média Ponderada da Tabela de Preços de Combustível - Varejo no site da SEFIN-RO (https://sidiec.sefin.ro.gov.br/ords/f?p=157:120). Obs.: média do Estado de Rondônia.
3) O preço da hora técnica de profissional técnico (engenheiro/geologo) foi estabelecida com base na Tabela de Honorários da AREA - 2025.
4) O valor da ART foi estabelecida de acordo com os valores estipulados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronômia de Rondônia - CREA/RO com base no exercício de 2025 (https://www.crearo.org.br/valores-de-taxas-e-servicos-2025/).
5) O preço da HORA do topográfo, auxiliar de topógrafo e desenhista projetista seguem os valores da Tabela de Preços de Insumos do SINAPI (Relatório de Custos de Composições), Mês de Setembro/2025 - Não desonerado.
6) Já o preço dos equipamentos necessários para execução do serviços, foram estabelecidos com base na média de preço do mercado atual (Cotação com empresas especializadas).

Assinado por 1 pessoa: NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/0D8A53DA3DEC4D3



D: 53252 e CRC: C81F8BF0

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN Central/RO

Nº do Processo: 101/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO GEOTÉCNICO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).

IV - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (CITL)

Custos Indiretos e Lucro		**Percentual**
A	Despesas Administrativas (Custos Indiretos)	5,00%
B	Lucro	8,00%
Total de custos indiretos e lucro		**13,00%**

Tributos		**Percentual**
C.1	PIS	0,65%
C.2	COFINS	3,00%
C.3	ISS	5,00%
Total de tributos		**8,65%**

Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**21,65%**

Assinado por 1 pessoa: NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.publica-ro.com.br/public/assinaturas/0D8A53DA3DEC4D3A8BB0532063D20DB9

D: 53252 e CRC: C81F8BF0

Cons. Interm. Saneamento da Reg. Central de Rondônia - CISAN

10.914.290/0001-32
Rua Canindé
novo.cisancentral.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexos	**68740**	**18/12/2025**

ID: **53252**
CRC: **C81F8BF0**
Processo: **52-101/2025**
Usuário: **NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA**
Criação: **18/12/2025 11:58:07** Finalização: **18/12/2025 11:58:07**

Processo

Documento

MD5: **1E1459051BCC8571B33B2E77E6F04DA9**

SHA256: **D091EB72E3F1E28761985FB357B52458AAF8A64403E08A56594E5F07751BF0BD**

Súmula/Objeto:

1. ANEXO I - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇOS - ATUALIZADA.pdf

INTERESSADOS

CISAN CENTRAL	ARIQUEMES	RO	18/12/2025 11:58:07

ASSUNTOS

CONTRATOS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	18/12/2025 11:58:07

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Despacho Integrado 22	18/12/2025	53251

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA	DIRETOR COMISSIONADO	18/12/2025 11:58:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 01/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site cisan.digproc.com.br/ informando o ID 53252 e o CRC C81F8BF0.

CONTRATO N.º ____/_____/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO E A EMPRESA _____.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede no Município de Ariquemes/RO, na Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP 76872-872, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, casado, portador da RG nº 792.619 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 752.740.002-15, e, do outro lado, a empresa _____pessoa jurídica de direito _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no Município de _____, situada na _____nº _____, Bairro _____, CEP _____, doravante denominada **"CONTRATADA"**, neste ato representada por _____o (a) Senhor(a) _____, _____, _____, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ SSP/_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no Município de _____, resolvem celebrar entre si o presente Instrumento Contratual, decorrente da Licitação nº _____, submetendo-se as partes às normas Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento geotécnico para atender o departamento Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), conforme especificações abaixo e em conformidade com o Termo de Referência do Processo nº 101/2025.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	CATSER	UND.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	990 / 27367	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO GEOTÉCNICO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).	01	R$

VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL					R$	
1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS/PLANILHA DE CUSTOS:						
GRUPO ÚNICO						
I - FORMAÇÃO DO PREÇO, POR SERVIÇO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**FREQUÊNCIA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Serviços de Monitoramento Geotécnico - Unidade de Ariquemes**					
1.1	Levantamento topográfico planialtimétrico da frente de operação para a formação das camadas de aterramento de resíduos na célula em operação, inclusive a leitura da cota topográfica nos marcos superficiais de monitoramento geotécnico em todas as células da Central de Tratamento e Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Ariquemes (3 unidades de célula de resíduos). Com elaboração de plantas especificando as áreas de corte e aterro e fornecimento de tabelas com as leituras de cotas topográficas nos marcos superficiais.	Serviço	Mensal	12	R$	R$
1.2	Levantamento aerofotogramétrico com drone com a captura de imagens aéreas de alta resolução por meio de câmeras fotográficas ou câmeras de imagem multiespectral das áreas da Central de Tratamento e Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Ariquemes, sendo aproximadamente 26 hectares. Processamento por softwares especializados para gerar ortofotos (imagens georreferenciadas) e modelos digitais do terreno (MDTs), permitindo a análise de diversas características do terreno, como volumes das células e pátios, áreas, alturas das camadas, inclinações das camadas, movimentações e variações do solo. Os arquivos devem ser entregues/assinados em mídia.	Serviço	Semestral	2	R$	R$
1.3	Elaboração de Relatório/Laudo Técnico dos levantamentos realizados da Central de Tratamento e Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Ariquemes apresentado a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. O relatório/laudo deverá contemplar os dados obtidos no Item 1.1 (semestral) e Item 1.2. O documento deverá ainda conter em sua estrutura básica: cabeçalho, objetivos, metodologia do monitoramento, resultados dos levantamentos geotécnicos, resultados do levantamento aerofotogramétrico, análise e intepretação dos dados, ações corretivas e recomendações de	Unidade	Semestral	2	R$	R$

D: 53287 e CRC: 48844E22

	medidas, conclusão, assinatura do engenheiro/geólogo e anexos (plantas, mapas, fotografias, tabelas, etc.)					
1.4	Mobilização e desmobilização para realização dos serviços "in loco" até 200 km	Unidade	Mensal	12	R$	R$
2	**Serviços de Monitoramento Geotécnico - Unidade de Jaru**					
2.1	Levantamento topográfico planialtimétrico da frente de operação para a formação das camadas de aterramento de resíduos na célula em operação, inclusive a leitura da cota topográfica nos marcos superficiais de monitoramento geotécnico em todas as células da Central de Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Jaru (1 unidade). Com elaboração de plantas especificando as áreas de corte e aterro e fornecimento de tabelas com as leituras de cotas topográficas nos marcos superficiais.	Serviço	Mensal	12	R$	R$
2.2	Levantamento aerofotogramétrico com drone com a captura de imagens aéreas de alta resolução por meio de câmeras fotográficas ou câmeras de imagem multiespectral das áreas da Central de Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Jaru, sendo aproximadamente 14 hectares. Processamento por softwares especializados para gerar ortofotos (imagens georreferenciadas) e modelos digitais do terreno (MDTs), permitindo a análise de diversas características do terreno, como volumes das células e pátios, áreas, alturas das camadas, inclinações das camadas, movimentações e variações do solo. Os arquivos devem ser entregues/assinados em mídia.	Serviço	Semestral	2	R$	R$
2.3	Elaboração de Relatório/Laudo Técnico dos levantamentos realizados da Central de Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Jaru apresentado a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. O relatório/laudo deverá contemplar os dados obtidos no Item 2.1 (semestral) e Item 2.2. O documento deverá ainda conter em sua estrutura básica: cabeçalho, objetivos, metodologia do monitoramento, resultados dos levantamentos geotécnicos, resultados do levantamento aerofotogramétrico, análise e intepretação dos dados, ações corretivas e recomendações de medidas, conclusão, assinatura do engenheiro/geólogo e anexos (plantas, mapas, fotografias, tabelas, etc.)	Unidade	Semestral	2	R$	R$
2.4	Mobilização e desmobilização para realização dos serviços "in loco" até 200 km	Unidade	Mensal	12	R$	R$

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência do Processo n° 101/2025.

1.3.2 O Edital de Licitação nº ____/_____na forma eletrônica e seus anexos.

1.3.3 A proposta da CONTRATADA.

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total da contratação é de R$ xx.xxx.xx (valor por extenso) referente aos valores detalhados na Planilha de Composição de Custos

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

3.1 Conforme art.105 da lei 14.133 o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 120 (cento e vinte) meses, desde que haja interesse público e comprovada vantajosidade econômica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Após o término do prazo de vigência contratual, e tendo a empresa cumprido integralmente todas as obrigações assumidas, conforme as especificações do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico, caso haja interesse da contratada em continuar prestando os serviços, observadas as exigências editalícias, esta deverá apresentar nova solicitação de participação em pregão futuro, mediante a apresentação de toda a documentação exigida no edital vigente à época. O novo processo resultará na formalização de um novo contrato ou instrumento equivalente.

3.3. Em caso de prorrogação do contrato aplicar-se-á o índice do IPCA-E.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1 O regime de execução contratual é de forma indireta, conforme especificado na cláusula primeira deste contrato, os modelos de gestão e de execução, assim como prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Processo nº 101/2025, anexo a este Contrato, para tanto segue as seguintes fases:

4.1.1. Os atendimentos serão realizados nas dependências da contratada;
4.1.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da formalização do contrato ou do envio da ordem de serviço acompanhada da nota de empenho, conforme o resultado do pregão eletrônico. Em situações de urgência ou emergência, o início deverá ocorrer de forma imediata, a partir da notificação formal da CONTRATANTE. Para serviços previamente agendados, o prazo

máximo de atendimento será de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.
4.1.3. Os serviços serão executados sob demanda, conforme solicitação formal da contratante, contemplando os seguintes procedimentos;
4.1.4. Levantamento, análise e interpretação de dados geotécnicos;
4.1.5. Monitoramento em campo por meio de instrumentações específicas;
4.1.6. Emissão de laudos técnicos com análise crítica dos resultados;
4.1.7. Elaboração de relatórios técnicos e gerenciais conforme necessidade;
4.1.8. Exames demissionais;
4.1.9. Disponubilizar laudo Técnico dos levantamentos realizados;
4.1.10. A contratada deverá garantir o cumprimento das normas legais e técnicas aplicavéis;
4.1.11. Comunicar à contratante, em tempo hábil, qualquer situação que possa comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços.
4.1.12. A empresa vencedora obriga-se a fornecer os objetos em conformidade com as especificações descritas no item 2 deste Termo de Referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.
4.1.13. O fornecimento será de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão.
4.1.14. O descumprimento de qualquer prazo implicará a aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como na legislação pertinente.

4.1.15. Eventuais alterações de prazos ou fases dependerão de autorização formal do CONTRATANTE, devidamente fundamentada.

4.1.16. O contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.17. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.18. O CONTRATANTE pode convocar o representante legal da CONTRATADA para adoção de providência que deve ser cumprida de imediato.

4.1.19. A execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.

4.1.20. No caso de ocorrência de motivo de força maior (devidamente comprovada), que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega do objeto, a CONTRATADA deve comunicar por escrito o CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data do início da referida entrega.

4.1.21. A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto do contrato, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e vinculada à proposta por ela apresentada no certame, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.1.22. O CONTRATANTE se reserva no direito de devolver, no todo ou em parte, o objeto que não atender ao que ficou estabelecido no edital, no termo de referência e no contrato e ou que não esteja adequado para o uso.

4.1.23. As despesas relativas às entregas dos objetos/serviços, tais como, impostos, tributos, taxas, encargos, emolumentos, fretes, transportes, alimentação, hospedagem e outras despesas oriundas da execução do objeto do contrato, correrão à custa exclusiva da CONTRATADA.

4.1.24. O objeto do contrato deve ser fornecido mediante nota fiscal acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

5.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que o CONTRATANTE a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira determinar no valor inicial atualizado do objeto do contrato, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

5.2 Fica facultado a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

6.1 É vedado a repactuação de preços do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES DE VALORES CONTRATUAIS

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.2. Os reajustes dos valores máximos estipulados descritos no Anexo II serão realizados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

7.2 Os valores somente poderão ser reajustados mediante solicitação formal da empresa credenciada, após o período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do início de vigência do Credenciamento que se dará apartir da Homologação da empresa.

7.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.4. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 A condição de pagamento obedecerá à ordem cronológica.

9.1.1. Para realização do pagamento além da efetiva comprovação da entrega dos serviços (objeto do contrato), faz necessário apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista vigente para o período de recebimento, analise e pagamento, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I - Certificado de Regularidade do FGTS.
II - Certidão de Regularidade Débitos Federais (Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III – Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV - Certidão Negativa de Tributo Mobiliário Municipal.
V - Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
VI - Certidão de falência e ou concordata.

9.1.2. O documento de regularidade fiscal e trabalhista constitui condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa.

9.1.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o CONTRATANTE deve realizar consulta ao SICAF para:

I - Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame.
II - Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.1.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

9.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deve comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deve adotar as medidas necessárias à rescisão contratual no processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

9.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.1.8. Deve ser apresentada no Departamento Administrativo do CONTRATANTE a nota fiscal/fatura emitida em 02 (duas) vias em favor de: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL - CNPJ: 10.914.290/0001-32. No corpo da nota fiscal deve conter:

a) A descrição do material e ou serviço.
b) Identificação do processo, empenho e número de convênio ou termo de compromisso, quando informado na nota de empenho.
c) Número da conta bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento.
d) A data da emissão.
e) O valor a pagar.
f) Eventual destaque do valor de retenção tributária cabível.

9.1.9. Fica o CONTRATANTE autorizado a comunicar aos Órgãos Credores acerca da existência de crédito em nome da CONTRATADA, a fim de possibilitar medida judicial de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

9.1.10. A liquidação e o processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pela Comissão do CONTRATANTE, deduzindo a glosa e a sanção aplicada que porventura tenha sido verificada, será efetuado pelo Departamento Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação.

9.1.11. Na hipótese da nota fiscal/fatura apresentar erro ou dúvida quanto à exatidão ou documentação, o CONTRATANTE pode pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança a parte controvertida com a devida justificativa, nesse caso o CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do recebimento e análise da despesa pelo Controle Interno para proceder o pagamento.

9.1.12. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, a CONTRATADA será notificada para no prazo de 03 (três) dias corridos sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

9.1.13. Na hipótese de devolução da nota fiscal, a mesma será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições contratuais.

9.1.14. O pagamento não será efetuado enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária.

9.1.15. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal o CONTRATANTE, a seu critério, pode devolvê-la para a devida correção ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

9.1.16. O CONTRATANTE efetuará retenção na fonte do tributo e contribuição sobre o pagamento a CONTRATADA, conforme o caso e exigência legal aplicável.

9.1.17. O pagamento da nota fiscal atestada pela Comissão do CONTRATANTE se dará através de emissão de ordem bancária, na conta bancária indicada pela CONTRATADA, obedecendo a ordem cronológica.

9.1.18. O prazo para pagamento da nota fiscal/fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

9.1.19. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações contratuais.

9.1.20. Quando da ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será calculado a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO GEOTÉCNICO – DA LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA

10.1.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, no que tange à prestação dos serviços descritos no presente contrato.

10.1.2 A garantia dos serviços prestados será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da conclusão de cada atividade ou entrega do serviço ao CONTRATANTE, conforme o cronograma acordado entre as partes.

10.1.3 Caso o prazo de garantia oferecido pelo prestador de serviços ou por terceiros envolvidos seja superior ao estipulado, prevalecerá a garantia mais favorável ao CONTRATANTE.

10.1.4 Em caso de vício ou qualquer irregularidade nos serviços prestados, o CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA um relatório detalhado sobre a ocorrência, especificando as razões do problema, para que a CONTRATADA possa proceder com a correção adequada dentro do prazo estabelecido.

10.1.5 A CONTRATADA compromete-se a garantir a qualidade, a eficiência e a conformidade com as normas aplicáveis ao monitoramento geotécnico, mantendo os serviços em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas do setor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

11.1 É vedado a antecipação de pagamento do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE CRÉDITO

12.1 É vedada a cessão de crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O recurso orçamentário da execução do serviço (objeto do contrato) correrá a conta do recurso específico previsto no orçamento anual do CONTRATANTE, que tem como projeto atividade e elemento de despesa a seguir especificado:

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN - RO.
Unidade Orçamentária: Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico.
Projeto Atividade: 17.512.0101.2101.0000 – Manutenção da Operacionalização do Aterro sanitário – Operacional
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.
Ficha: 021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO E DO GESTOR DO CONTRATO

15.1 A execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.

15.1.2. Gestor de Contrato será designado por Portaria.

15.1.3. Fiscal do contrato será designado por Portaria.

15.1.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONTRATANTE.

15.1.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

15.1.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.1.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.1.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.1.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do

contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.1.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.1.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.1.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do CONTRATANTE.

15.1.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.1.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.1.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.1.16. O gestor do contrato elaborará relatório final, com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO (Objeto do contrato)

16.1.2. O recebimento dos serviços, objeto deste contrato, será precedido da verificação do cumprimento das especificações técnicas e das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no próprio contrato.

16.1.3. O recebimento consistirá na análise da quantidade e da qualidade dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, devendo ser comprovada a conformidade com as condições contratuais. Estando os serviços adequados, será emitido o termo de recebimento definitivo, que formalizará a aceitação do objeto e autorizará o respectivo pagamento.

16.1.4. Se, após o recebimento for constatado que o serviço (objeto do contrato) foi

entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior ou em desacordo com as especificações constantes no contrato e no termo de referência, a CONTRATADA se obriga a substituir, corrigir e ou reparar o serviço em desacordo, após a notificação, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a irregularidade.

16.1.5. Deve ser comunicada e notificada por escrito e de forma tempestiva a CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega do serviço (objeto do contrato).

16.1.6. A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir o serviço que foi rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentar vício, defeito ou incorreção, no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo arcar com as respectivas despesas.

16.1.6 O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA em face de eventual existência de vício redibitório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável:

17.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATO, de acordo com o contrato e seus anexos.

17.1.3. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.1.4. Notificar a CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

17.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

17.1.7. Comunicar a CONTRATADA para emissão de nota fiscal, no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.8. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Contrato;

17.1.9. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

17.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

17.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações

relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.12. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17.1.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

17.1.14. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

17.1.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A CONTRATADA deve cumprir as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
18.1.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato junto a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
18.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
18.1.3. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
18.1.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
18.1.5. Certidão de Regularidade do FGTS e CRF;
18.1.6. Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas CNDT.
18.1.2. Responsabilizar-se por toda responsabilidade de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja a inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
18.1.3. Arcar com as despesas dos serviços prestados, inclusive com as despesas de frete, transporte ou transportadora.
18.1.4. A Contratada obriga-se a informar, para fins de recebimentos e citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais para a secretaria da Contratante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico), número de telefone móvel, fixo e WhatsApp para contato.
18.1.5. Paralisar, por determinação da Contratante qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
18.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato.
18.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

18.1.8. Orientar e treinar seus funcionários quanto aos deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
18.1.9. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo a Contratante das consequências de qualquer utilização indevida;
18.1.10. Indicar, nas notas fiscais emitidas, o efetivo período da prestação de serviços do mês que está sendo faturado.
18.1.11. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da clínica ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
18.1.12. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este CISAN CENTRAL/RO.
18.1.13. A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o prazo estipulado para início, execução e finalização dos serviços.
18.1.14. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a vigência da prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
18.1.15. Fornecer objetos de primeira qualidade, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.
18.1.16. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
18.1.17. A contratada é obrigada a refazer, de imediato e às expensas, serviços em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

20.1.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

20.1.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
20.1.5. A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
20.1.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas

obrigações;

20.1.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

20.1.8. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

20.1.9. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

20.1.10. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

20.1.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

20.1.12. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

20.1.13. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

20.1.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato.

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo.

III - Dar causa à inexecução total do contrato.

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato.

IX - Fraudar procedimento licitatório/dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

a). Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações discriminadas na cláusula décima oitava e seus incisos ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – Advertência, quando ocorrer a infringência do inciso I da cláusula décima sexta do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa no quantum de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou contratação, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato e ou infringência dos incisos II à XII da cláusula décima sexta do contrato.

III - Multa no quantum de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou contratação, na hipótese de a CONTRATADA retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório.

b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela autoridade competente.

c) Tumultuar a sessão pública da licitação.

d) Descumprir requisitos de habilitação na licitação, a despeito da declaração em sentido contrário.

e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação.

f) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

g) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório.

h) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato.

i) Permanecer inadimplente após aplicação de advertência e/ou da multa moratória referida no artigo 147 do Decreto nº 08/2024/CISAN CENTRAL/RO.

j) Deixar de regularizar, no prazo definido pela autoridade competente, os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento da despesa.

k) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida (quando necessário) após solicitação da autoridade competente.

l) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade.

IV - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

V - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).

VI - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

VII - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).

VIII - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

IX - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

X - A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual e ou extinção contratual.

XI - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

XII - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XIII - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XIV - A aplicação das sanções previstas no contrato, em hipótese alguma isenta a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

XV - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

XVI - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

XVII - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

XVIII - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido pela CONTRATADA, com ou sem a participação de agente público.

XIX - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS

22.1 A Comissão Processante do CONTRATANTE, devidamente instituída por Decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade da CONTRATADA no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

22.1.2. Fica assegurado ao CONTRATANTE o livre acesso ao CEIS.

CLÁUSULA VIGESIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 O CONTRATANTE pode rescindir unilateralmente o contrato com a CONTRATADA penalizada com as sanções administrativas, evitando com isso danos irreparáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.1.2. Em caso de extinção do contrato, aplicam-se também o artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

26.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.1.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

27.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no Portal de Transparência do CONTRATANTE, e, atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA - DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Ariquemes/RO, _____de _____de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO
CONTRATANTE
PRESIDENTE GILLIARD DOS SANTOS GOMES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME –
RG –
CPF –

NOME –
RG –
CPF –

Cons. Interm. Saneamento da Reg. Central de Rondônia - CISAN

10.914.290/0001-32
Rua Canindé
novo.cisancentral.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexos	**69441**	**23/12/2025**

ID: **53287**
CRC: **48844E22**
Processo: **52-101/2025**
Usuário: **THAIS ROCHA DE SOUZA**
Criação: **23/12/2025 18:00:58** Finalização: **23/12/2025 18:00:58**

Processo | Documento

MD5: **024F358B71969302863A7ACF287F0068**

SHA256: **A8D4A4A07B14B9377D8B789E4146374C3C196DFC1DD0049952E3E458D8861890**

Súmula/Objeto:

MINUTA DE CONTRATO RETIFICADA.pdf

INTERESSADOS

CISAN CENTRAL	ARIQUEMES	RO	23/12/2025 18:00:58

ASSUNTOS

CONTRATOS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	23/12/2025 18:00:58

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Despacho Integrado 35	23/12/2025	53286

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site cisan.digproc.com.br/ informando o ID 53287 e o CRC 48844E22.